



**CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS - ES**

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
144/2026	144/2026	23/01/2026 16:26:47	23/01/2026 16:11:29

Tipo

**01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO
(E)**

Número

85/2026

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

Interessado:

PEDRO JADIR BONNA

Ementa:

SOLICITA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DE GASOLINA COMUM.





Câmara Municipal de São Mateus
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

Unidade Responsável: DIRETORIA GERAL

Responsável pela Demanda: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

Data da Solicitação: 23 de janeiro de 2026

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da presente demanda é a contratação de empresa especializada no comércio varejista de combustíveis para o fornecimento contínuo e fracionado de gasolina comum, destinado ao abastecimento de 01 (um) veículo administrativo a serviço da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

2.2. O serviço deverá ser prestado mediante abastecimento direto na bomba (rede de postos), conforme demanda, respeitando a cota mensal estabelecida para controle de frota.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação é imprescindível para garantir a continuidade das atividades administrativas e de fiscalização externa do Poder Legislativo. O veículo oficial é instrumento essencial para o transporte de documentos, diligências de servidores e apoio logístico às sessões e gabinetes.

3.2. A modalidade de fornecimento contínuo via cota mensal visa assegurar a operacionalidade ininterrupta da frota, prevenindo riscos de desabastecimento que poderiam acarretar prejuízos ao interesse público e à celeridade dos processos legislativos.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços e produtos devem atender rigorosamente às seguintes especificações técnicas:





Câmara Municipal de São Mateus ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- **Produto:** Gasolina comum, em conformidade com as especificações vigentes da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), isenta de impurezas e não adulterada.
- **Localização:** A Contratada deve possuir posto de abastecimento situado dentro do perímetro urbano da sede do Município de São Mateus/ES, visando a economicidade nos deslocamentos para abastecimento.
- **Disponibilidade:** O fornecimento deve estar disponível, no mínimo, durante o horário comercial (07h00 às 18h00), de segunda a sexta-feira, assegurando o atendimento às demandas ordinárias da Casa.
- **Controle:** A cada abastecimento, a Contratada deverá emitir cupom fiscal ou nota fiscal eletrônica.

5. QUANTITATIVO

5.1. O quantitativo total estimado para o período de 12 (doze) meses foi calculado com base na média histórica de consumo e na projeção de deslocamentos.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
Gasolina Comum	Litros	100	1.200

6. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FUTURO CONTRATADO

6.1. A escolha do fornecedor observará os princípios da administração pública, buscando a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal. Serão considerados como critérios:

a) **Regularidade Jurídica e Fiscal:** Comprovação de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Banco Nacional de Devedores Trabalhistas e FGTS.

b) **Menor Preço:** O julgamento será realizado com base no Menor Preço Unitário por Litro ofertado, ou maior desconto percentual sobre o preço de bomba, condicionado ao atendimento das especificações de localização e qualidade.





Câmara Municipal de São Mateus **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

c) **Qualificação Técnica:** Comprovação de aptidão para o fornecimento imediato e contínuo nas condições estipuladas.

7. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. O abastecimento será realizado nas instalações da Contratada (Posto de Combustível), conforme endereço comprovado na proposta.

7.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada e contínua durante a vigência contratual de 12 (doze) meses, mediante solicitação do condutor autorizado.

7.3. Recebimentos:

- **Recebimento Provisório:** Será realizado no ato do abastecimento pelo condutor do veículo, mediante conferência da quantidade injetada na bomba e emissão do comprovante fiscal.
- **Recebimento Definitivo:** Será efetuado mensalmente pelo Fiscal do Contrato, após a conferência das notas fiscais e verificação da regularidade do faturamento, atestando a conformidade para pagamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante compromete-se a:

- a) Fiscalizar a execução do contrato, conferindo a qualidade e quantidade do combustível fornecido.
- b) Efetuar os pagamentos devidos, conforme estabelecido em contrato, após o atesto da execução dos serviços.

8.2. A Contratada compromete-se a:

- a) Fornecer combustível de qualidade garantida, realizando testes de proveta sempre que solicitado pela fiscalização.
- b) Priorizar o atendimento ao veículo oficial, garantindo agilidade no serviço.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.





Câmara Municipal de São Mateus
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9. ORÇAMENTO ESTIMADO

9.1. O valor estimado para a contratação foi definido com base na pesquisa de preços de mercado em São Mateus/ES, considerando as flutuações do setor e a previsão de reajustes tributários para o exercício.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	PREÇO UNIT. ESTIMADO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
Gasolina Comum	1.200	Litros	6,70	8.040,00

9.2. O Valor Estimado para a contratação é **R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais)** anual. O pagamento será realizado com base no valor efetivamente abastecido, respeitando o preço de bomba vigente no dia do abastecimento ou o preço registrado em proposta, prevalecendo o que for menor ou mais vantajoso à Administração.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Indico os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato a ser firmado.

Gestor Titular: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO – Matrícula nº 001615

Fiscal Titular: TANIA MENEGUSSE DE BRITIS – Matrícula nº 001747

Fiscal Substituto: HELOÍSA MEDEIROS RAMOS DOS SANTOS – Matrícula nº 001600

MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO
Diretora Geral



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003000350033003800320031003A005000

Assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO** em **23/01/2026 16:11**
Checksum: **F7B6EDD229C24143E16992606FF5723C45457EC5D0197AA3A42E8AFE77FDCCFA**





Processo: 144/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 85/2026
Fase Atual: Protocolar Processo (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Proposição Protocolada
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE PROTOCOLO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 23 de janeiro de 2026.

TANIA MENEGUSSE DE BRITIS
AUXILIAR DE PROTOCOLO

Tramitado por: TANIA MENEGUSSE DE BRITIS - AUXILIAR DE PROTOCOLO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340033003200390030003A005400

Assinado eletronicamente por **TANIA MENEGUSSE DE BRITIS** em **23/01/2026 16:26**

Checksum: **037C834AA37EC6C94116FAC62B555277B3894A141A56C4068D827D27B908A827**





Processo: 144/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 85/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **GABINETE DA PRESIDENCIA**

Segue para conhecimento, análise e autorização.

São Mateus-ES, 26 de janeiro de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340033003200390031003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **26/01/2026 09:29**

Checksum: **D535C1B011DB8DCA01A74F94355BE37540354939F8923CEAD03E06AE54924C9B**



Processo: 144/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 85/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **GABINETE DA PRESIDENCIA**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado Senhor,

Encaminho o processo para continuidade da tramitação.

São Mateus-ES, 28 de janeiro de 2026.

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

Tramitado por: WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340033003300310032003A005400

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 28/01/2026 12:24

Checksum: **C480A7EBDF4FB42BB02C33F8B69EB9A0DAAB4C6D5A1CE0BE6890F3B130D7ADDA**





Processo: 144/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 85/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE COMPRAS**

Segue para pesquisa preços.

São Mateus-ES, 30 de janeiro de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340033003400310037003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **30/01/2026 12:18**

Checksum: **5E3252C835DAAD16353BA60F6BCC20E0769DE2CB0DDE5A34212CF07C5D80D40B**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES



Número/Ano	000002 / 2026 - 30/01/2026
Secretaria	CÂMARA MUNICIPAL DE SAO MATEUS
Local/Setor	CÂMARA MUNICIPAL SÃO MATEUS
Requerente	MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO
Justificativa	Contratação de empresa especializada no comércio varejista de combustíveis para o fornecimento contínuo e fracionado de gasolina comum.

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000361	GASOLINA COMUM>> combustível derivado de petróleo, tipo c, composto por 73 por cento de gasolina a pura e 27 vinte e sete por cento de etanol anidro, sem aditivos detergentes, coloração amarelada, octanagem mínima de 92 (ron).	L	1.200,00		



Câmara Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

PORTARIA Nº 004, DE 02 de janeiro de 2025

PODER LEGISLATIVO

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas legais, considerando o disposto no artigo 8º e 51 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 15.803, de 20 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **PEDRO JADIR BONNA**, matrícula 001468, ocupante do cargo de Assessor de Apoio Legislativo, para exercer a função de responsável pela condução dos processos de contratação direta por dispensa e inexigibilidade de licitação, no âmbito deste órgão/entidade.

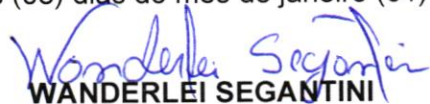
Art. 2º Compete ao responsável designado:

- I. Conduzir os processos de contratação direta, assegurando o cumprimento das normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos regulamentos internos aplicáveis;
- II. Realizar as análises técnicas necessárias para a formalização dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- III. Elaborar e verificar os documentos obrigatórios, incluindo justificativas técnicas, estimativas de preços e pareceres, quando aplicável;
- IV. Registrar e arquivar toda a documentação comprobatória do processo;
- V. Garantir que os processos sejam conduzidos de forma transparente e eficiente, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos três (03) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).


WANDERLEI SEGANTINI

Presidente



ISAMARA RAMOS DA CUNHA CRESPO

1ª Secretária

Registrado e publicado na Câmara Municipal de São Mateus, na data supra.





Processo: 144/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 85/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE COMPRAS**

Para: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Segue para análise de Vossa Senhoria a **pesquisa de preços** anexa, solicitando manifestação e deliberação quanto ao prosseguimento do processo.

São Mateus-ES, 6 de fevereiro de 2026.

MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER
DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO

Tramitado por: MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER - DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340033003500300037003A005400

Assinado eletronicamente por **MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER** em **06/02/2026 14:53**

Checksum: **D6857586E9179092DC290225668078F473102F75EBFF5EA1FE3F5F8B4B10A89C**



JUSTIFICATIVA – CONTRATAÇÃO DE GASOLINA COMUM

A presente justificativa refere-se à contratação para fornecimento de gasolina comum, combustível derivado de petróleo, tipo C, composto por 73% de gasolina pura e 27% de etanol anidro, sem aditivos detergentes, de coloração amarelada e octanagem mínima de 92 (RON), destinada ao atendimento das necessidades operacionais da Câmara Municipal de São Mateus-ES.

A pesquisa de preços foi realizada pelo Setor de Compras em estrita observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades a serem contratadas, as peculiaridades locais de fornecimento e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ressalta-se que o objeto se trata de fornecimento contínuo, indispensável ao funcionamento regular das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, notadamente para o abastecimento do veículo oficial utilizado em serviços institucionais, deslocamentos administrativos, apoio às atividades parlamentares, fiscalização e atendimento às demandas externas do Poder Legislativo.

Destaca-se, ainda, que o fornecimento de combustível exige que o posto esteja localizado no município de São Mateus ou em sua circunvizinhança imediata, de modo a garantir o pronto atendimento, a economicidade no deslocamento dos veículos e a continuidade do abastecimento. Tal característica, aliada às especificações técnicas do produto e às exigências legais e regulatórias do setor de combustíveis, naturalmente restringe o universo de fornecedores aptos, resultando em um mercado local específico.

Nesse contexto, os fornecedores potencialmente aptos foram devidamente contatados pelo Setor de Compras, sendo-lhes concedido prazo razoável para apresentação de propostas, em respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, isonomia, competitividade e eficiência. As solicitações de cotação e as respostas recebidas encontram-se devidamente juntadas aos autos, demonstrando a diligência administrativa na formação do preço estimado.



Registra-se, por fim, que a continuidade do fornecimento de combustível é fator essencial para evitar prejuízos à prestação dos serviços públicos sob responsabilidade da Câmara Municipal. Assim, a conclusão da pesquisa de preços observou o momento oportuno, sem comprometer a regularidade das atividades institucionais, atendendo ao interesse público primário e ao princípio da eficiência administrativa.

Diante do exposto, a estimativa de preços para a contratação de gasolina comum foi construída com base nas cotações obtidas junto aos fornecedores locais e em fontes complementares de pesquisa de preços, sempre considerando a realidade do mercado regional, as especificações técnicas do combustível, a necessidade de fornecimento contínuo e a compatibilidade com os valores praticados no mercado, restando plenamente atendidos os comandos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320031003800320032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JHONATAN MAGRINO DE JESUS** em **06/02/2026 14:58**

Checksum: **313A0591AB43405E104B5AC613CA2E5E4D04C19FD5807D82CB4D34BA5F0BA61A**

Assinado eletronicamente por **CAIO PINHEIRO NEVES** em **06/02/2026 14:59**

Checksum: **C37E357A5A71CBD0F0273A12DC21EDCC8020D29F7C6FA702521709E6F352259C**



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - COMBUSTÍVEL

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <autopostolorenzo18@gmail.com>
Data 2026-02-05 14:57

 PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - GASOLINA.pdf (~368 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados: **CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail.**

As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente** por e-mail.

O retorno deverá ser realizado preferencialmente por e-mail, no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento deste e-mail.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - COMBUSTÍVEL

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <ferrarisomateus@hotmail.com>
Data 2026-02-05 16:03

 PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - GASOLINA.pdf (~368 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados: **CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail.**

As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente** por e-mail.

O retorno deverá ser realizado preferencialmente por e-mail, no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento deste e-mail.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES



Número/Ano	000002 / 2026 - 30/01/2026						
Secretaria	CÂMARA MUNICIPAL DE SAO MATEUS						
Local/Setor	CÂMARA MUNICIPAL SÃO MATEUS						
Requerente	MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO						
Justificativa	Contratação de empresa especializada no comércio varejista de combustíveis para o fornecimento contínuo e fracionado de gasolina comum.						
item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total

00001	00000361		GASOLINA COMUM>> combustível derivado de petróleo, tipo c, composto por 73 por cento de gasolina a pura e 27 vinte e sete por cento de etanol anidro, sem aditivos detergentes, coloração amarelada, octanagem mínima de 92 (ron).	L	1.200,00	6,39	7.668,00
-------	----------	--	---	---	----------	------	----------

Sandra Neco Nomes
36.751.443/0001-61

BOA VISTA SERVIÇO AUTOMOTIVO LTDA

Av. João XXIII, 1339

BOA VISTA - CEP: 29.931-225

SÃO MATEUS - ES



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003800320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES



Número/Ano	000002 / 2026 - 30/01/2026		
Secretaria	CÂMARA MUNICIPAL DE SAO MATEUS		
Local/Setor	CÂMARA MUNICIPAL SÃO MATEUS		
Requerente	MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO		
Justificativa	Contratação de empresa especializada no comércio varejista de combustíveis para o fornecimento contínuo e fracionado de gasolina comum.		

item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	------	--------	---------------	---------	------------	----------	-------------

00001

00000361

GASOLINA COMUM>>
combustível derivado de petróleo, tipo c, composto por 73 por cento de gasolina a pura e 27 vinte e sete por cento de etanol anidro, sem aditivos detergentes, coloração amarelada, octanagem mínima de 92 (ron).

L

1.200,00

6,59 7.908,00


28 475 762/0001-63
POSTO ORIENTE YPIRANGALTA
Rod Gov Mário Covas, 1963
NOVO HORIZONTE CEP 29.940-760
SÃO MATEUS ES



Re: PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - COMBUSTÍVEL

De Auto Posto Lorenzo Posto Lorenzo <autopostolorenzo18@gmail.com>
Para <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Data 2026-02-05 15:14

 PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES-GASOLINA.pdf (~159 KB)

Prezado, boa tarde!

Segue em anexo o pedido de compra conforme solicitado.

LOCVAN TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ: 29.937.036/0001-88
PROPRIETÁRIO: LUCIANO

<compras@camarasaomateus.es.gov.br> escreveu (quinta, 5/02/2026 à(s) 14:57):

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados: **CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail.**

As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente** por e-mail.

O retorno deverá ser realizado preferencialmente por e-mail, no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento deste e-mail.

Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES



Número/Ano	000002 / 2026 - 30/01/2026
Secretaria	CÂMARA MUNICIPAL DE SAO MATEUS
Local/Setor	CÂMARA MUNICIPAL SÃO MATEUS
Requerente	MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO
Justificativa	Contratação de empresa especializada no comércio varejista de combustíveis para o fornecimento contínuo e fracionado de gasolina comum.

item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000361	GASOLINA COMUM>> combustível derivado de petróleo, tipo c, composto por 73 por cento de gasolina a pura e 27 vinte e sete por cento de etanol anidro, sem aditivos detergentes, coloração amarelada, octanagem mínima de 92 (ron).	L	1.200,00	6,29	7.548,00

Luciano
CNPJ 29.937.036/0001/88
LUCIANO MACEDO ARAUJO



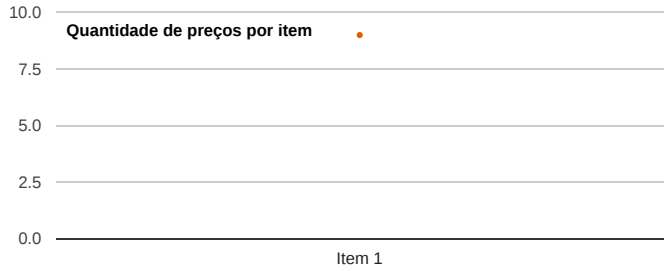
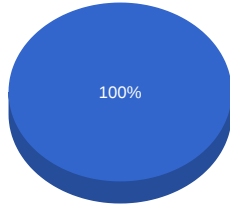
Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003500380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003800320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Valor do item em relação ao total

1) combustível - ...



Detalhamento dos Itens

Item 1: combustível - tipo gasolina comum, uso: automotivo.

Preço Estimado: R\$ 6,53 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 6,53 Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,53

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	combustível - tipo gasolina comum, uso: automotivo.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,42
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<p>Órgão: MUNICIPIO DE MIRANTE / 3160 - MUNICÍPIO DE MIRANTE/BA</p> <p>Objeto: [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS, BEM COMO DAQUELES LOCADOS E A SERVIÇO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE/BA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme quantitativos estimados no Termo de Referência</p> <p>Descrição: Combustível GASOLINA COMUM, derivado de petróleo automotivo, com coloração amarelada - Combustível GASOLINA COMUM, derivado de petróleo automotivo, com coloração amarelada</p>	<p>Data: 09/12/2025 09:00</p> <p>Modalidade: Pregão - Eletrônico</p> <p>SRP: SIM</p> <p>Identificação: 16416521000164-1-000071/2025</p> <p>Lote/Item: 1/6796087</p> <p>Ata: N/A</p> <p>Homologação: 17/12/2025 00:00</p> <p>Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br</p> <p>Quantidade: 162.000</p> <p>Unidade: Litros</p> <p>UF: BA</p>
---	---

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.460.108/0001-03 *VENCEDOR*	AUTO POSTO MONTE ALEGRE LTDA	R\$ 6,42

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,34
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE SERRA ALTA / 03001 - Departamento de Administração do Município de Serra Alta

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO AO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC DE COMBUSTÍVEIS: (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL TIPO S-500 E ÓLEO DIESEL TIPO S-10) E OUTROS PRODUTOS CORRELATOS objetivando o abastecimento e a manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários das Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde do Município, objetivando manter a realização das atividades operacionais e a prestação de serviços aos munícipes no decorrer do ano de 2026, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público, uma vez que a frota necessita de abastecimento contínuo e ininterrupto.

Descrição: **COMBUSTÍVEL TIPO: GASOLINA, CLASSIFICAÇÃO COMUM, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP. - COMBUSTÍVEL TIPO: GASOLINA, CLASSIFICAÇÃO COMUM, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP.**

Data: 09/12/2025 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 80622319000198-1-000057/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 09/12/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 60.000

Unidade: LITROS (L)

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
83.220.723/0043-82 *VENCEDOR*	COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU	R\$ 6,34

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6,29

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS / 1 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS POR CREDENCIAMENTO PARA TODO O SAAE

Descrição: **Combustivel; Gasolina ; Comum (c) ; Automotiva ; de Acordo Com As Legislaoes Vigentes Da Anp ; - Combustivel; Gasolina ; Comum (c) ; Automotiva ; de Acordo Com As Legislaoes Vigentes Da Anp ;**

Data: 04/12/2025 00:00

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 46709309000156-1-000381/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 04/12/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 682,63

Unidade: Litro

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.643.604/0001-11 *VENCEDOR*	E. C. E. ZANELLA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 6,29

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6,29

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS / 1 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O SAAE
Descrição: COMBUSTIVEL GASOLINA - COMBUSTIVEL GASOLINA

Data: 10/11/2025 13:26
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 46709309000156-1-000368/2025
Lote/Item: 1/9
Ata: N/A
Homologação: 10/11/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 95,02
Unidade: Litro
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.643.604/0001-11 *VENCEDOR*	E. C. E. ZANELLA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 6,29

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6,54

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT
Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL E DERIVADO DE PETRÓLEO ATENDENDO A
DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS LIGADO A PREFEITURA
MUNICIPAL DE COMODORO – MT, EM POSTOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE
CÁCERES – MT
Descrição: COMBUSTIVEL - GASOLINA, COMUM (C), AUTOMOTIVA, DE ACORDO
COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP. - COMBUSTIVEL - GASOLINA,
COMUM (C), AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA
ANP.

Data: 27/11/2025 08:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 162717
Lote/Item: /2
Ata: N/A
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 297.000
Unidade: LT
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.136.878/0002-04 *VENCEDOR*	TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM	R\$ 6,54

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6,35

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Serra Alta
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO AO MUNICÍPIO DE SERRA
ALTA/SC DE COMBUSTÍVEIS: (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL TIPO S-500
E ÓLEO DIESEL TIPO S-10) E OUTROS PRODUTOS CORRELATOS...
Descrição: COMBUSTÍVEL TIPO: GASOLINA, CLASSIFICAÇÃO COMUM,
UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
DA ANP. - COMBUSTÍVEL TIPO: GASOLINA, CLASSIFICAÇÃO COMUM,
UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA
ANP.

Data: 25/11/2025 08:08
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 440012
Lote/Item: 1/1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 60.000
Unidade: L
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
83.220.723/0043-82 *VENCEDOR*	COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU	R\$ 6,34
03.336.373/0001-26	AUTO POSTO SERRA ALTA LTDA	R\$ 6,35



Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 7,62

Órgão: MACAPAPREV - MACAPÁ PREVIDÊNCIA/AP	Data: 28/10/2025 09:30
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível tipo gasolina comum e Diesel S10 para a frota de 14 veículos da Macapá Previdência.	Modalidade: DISPENSA SEM DISPUTA
Descrição: Combustível - tipo gasolina comum, uso: automotivo. - Combustível - tipo gasolina comum, uso: automotivo.	SRP: SIM
	Identificação: 159215
	Lote/Item: /1
	Ata: N/A
	Fonte: licitanet.com.br
	Quantidade: 3.780
	Unidade: und
	UF: AP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.118.437/0001-43 *VENCEDOR*	W DA R CIRQUEIRA II LTDA	R\$ 7,62

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 6,49

Órgão: SERVICIO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	Data: 17/09/2025 09:00
Objeto: Aquisição parcelada de combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e S500 Comum), para a frota do SAMAE de Abatiá, por um período de 12 (doze) meses.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM - COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM	SRP: NÃO
	Identificação: 04-2025-ABATIÁ-PR-SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO-PREGÃO ELETRÔNICO
	Lote/Item: 1/
	Ata: Link Ata
	Homologação: 19/09/2025 15:49
	Fonte: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
	Quantidade: 8.000
	Unidade: LT
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
75.948.158/0001-97 *VENCEDOR*	O.V.DOS SANTOS E FERRARI LTDA	R\$ 6,49

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 6,45



CNPJ: 01.607.627/0001-78

Órgão: Equiplano - Prefeitura Municipal de Goioxim
MUNICIPIO DE GOIOXIM

Objeto: Aquisição emergencial de combustíveis, em posto localizado na BR 277, para abastecimento frota veículos que realizam viagem para Curitiba e região metropolitana

Descrição: COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM - COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM

Data: 03/07/2025 00:00

Modalidade: Processo dispensa

SRP: NÃO

Identificação: MUNICIPIODEGOIOXIM-412025-
Processo dispensa

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: sistemasweb.goioxim.pr.gov.br:7474/tr
ansparencia/licitacoes

Quantidade: 4.000

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.112.780/0001-73 *VENCEDOR*	AUTO POSTO ANILA LTDA	R\$ 6,45





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 06/02/2026 13:25:14 Acessar a fonte aqui
2 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	Data: 06/02/2026 13:21:06 Acessar a fonte aqui
3 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 06/02/2026 13:21:46 Acessar a fonte aqui
4 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 06/02/2026 13:21:39 Acessar a fonte aqui
5 - Prefeitura Municipal de Goioxim/PR sistemasweb.goioxim.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes	Data: 06/02/2026 13:25:31 Acessar a fonte aqui





Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais

30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item

Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
combustível - tipo gasolina comum, uso: automotivo.	R\$ 6,53	R\$ 6,42	0,42	6,39	Média	R\$ 6,29	R\$ 6,53	R\$ 6,42

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	combustível - tipo gasolina comum, uso: automotivo.	un	1,00	MUNICÍPIO DE MIRANTE / 3160 - MUNICÍPIO DE MIRANTE/BA	Portal Nacional de Contratações Públicas	AUTO POSTO MONTE ALEGRE LTDA	---	R\$ 6,42	R\$ 6,53	VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE SERRA ALTA / 03001 - Departamento de Administração do Município de Serra Alta	Portal Nacional de Contratações Públicas	COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU	---	R\$ 6,34		VÁLIDO	
				SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS / 1 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA	Portal Nacional de Contratações Públicas	E. C. E. ZANELLA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Demais	R\$ 6,29		VÁLIDO	
				SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS / 1 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA	Portal Nacional de Contratações Públicas	E. C. E. ZANELLA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Demais	R\$ 6,29		VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE COMODORO/MT	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 6,54		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Serra Alta	Portal de Compras Publicas	COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU	---	R\$ 6,35		VÁLIDO	
				MACAPAPREV - MACAPÁ PREVIDÊNCIA/AP	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	W DA R CIRQUEIRA II LTDA	---	R\$ 7,62		VÁLIDO	
				SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	Bolsa de Licitações e	O.V.DOS SANTOS E FERRARI LTDA	---	R\$ 6,49		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
					Leilões						
				Equiplano - Prefeitura Municipal de Goioxim MUNICIPIO DE GOIOXIM	Prefeitura Municipal de Goioxim/PR	AUTO POSTO ANILA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 6,45		VÁLIDO	





Relatório Memorial de Cálculo

Relatório gerado no dia 06/02/2026 13:28:17 (IP: 201.77.11.119)

Item 1 - combustível - tipo gasolina comum, uso: automotivo.:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 45.460.108/0001-03	R\$ 6,42	R\$ 6,42
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 6.42		
2. Valor Calculado: R\$ 6,42		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 83.220.723/0043-82	R\$ 6,34	R\$ 6,34
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 6.34		
2. Valor Calculado: R\$ 6,34		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 18.643.604/0001-11	R\$ 6,29	R\$ 6,29
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 6.29		
2. Valor Calculado: R\$ 6,29		

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 09.136.878/0002-04	R\$ 6,64	R\$ 6,54
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 6.54		
2. Valor Calculado: R\$ 6,54		

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 83.220.723/0043-82	R\$ 6,35	R\$ 6,34
2 03.336.373/0001-26	R\$ 6,35	R\$ 6,35
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 6.34, 6.35		
2. Soma das propostas selecionadas: $6.34 + 6.35 = 12.69$		
3. Divisão pela quantidade selecionada: $12.69 / 2 = 6.35$		
4. Valor Calculado: R\$ 6,35		

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 18.643.604/0001-11	R\$ 6,29	R\$ 6,29
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 6.29		
2. Valor Calculado: R\$ 6,29		

Preço (Outros Entes Públicos) 7: Mediana das Propostas Finais



CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 28.118.437/0001-43	R\$ 7,62	R\$ 7,62

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 7.62
2. Valor Calculado: R\$ 7,62

Preço (Outros Entes Públicos) 8: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 75.948.158/0001-97	R\$ 6,53	R\$ 6,49

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 6.49
2. Valor Calculado: R\$ 6,49

Preço (Outros Entes Públicos) 9: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 08.112.780/0001-73	R\$ 6,45	R\$ 6,45

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 6.45
2. Valor Calculado: R\$ 6,45





Processo: 144/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 85/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado Senhor,

Após conhecimento dos orçamentos anexados, encaminho o processo para tramitação.

São Mateus-ES, 6 de fevereiro de 2026.

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

Tramitado por: WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340033003900330038003A005400

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **06/02/2026 16:54**

Checksum: **193C90364D7341549B3A7526F08FFAAA2D796E5DDE5FE4FDFB0376BA778DD73E**





Processo: 144/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 85/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Segue para emissão de Declaração de compatibilidade da previsão de recursos ordinários.

São Mateus-ES, 9 de fevereiro de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340033003900360039003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **09/02/2026 09:22**

Checksum: **AFD3ED3A2E1A1D829F1F95824A481BCA161853F230BAFEE6A5832492D77EBB28**



Processo: 144/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 85/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

DECLARO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no inciso IV, do artigo 72 da Lei 14.133/2021, que há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Os recursos orçamentários necessários para as despesas estão assegurados na ficha nº 010 – Material de Consumo com Locomoção (3.3.90.30), cujo saldo orçamentário nesta data é de **R\$ 161.096,89** (*cento e sessenta e um mil noventa e seis reais e oitenta e nove centavos*).

São Mateus-ES, 10 de fevereiro de 2026.

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tramitado por: JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340033003900380036003A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em 10/02/2026 09:41

Checksum: **570B6386409CF1979FAA1D18F4E0A33A30D8D9AD98E1D292C33B608A0C197A4E**





Processo: 144/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 85/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE COMPRAS**

Diante da comprovação de emails com solicitação de propostas de preços, solicito que seja justificado no processo.

São Mateus-ES, 10 de fevereiro de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340034003000360039003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em 10/02/2026 12:49

Checksum: **50E04048D989635B01FEB8092E30F307234EC7BFE1FE2A5738D9E25AC38959E9**





Processo: 144/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 85/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE COMPRAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Encaminha-se a justificativa, conforme solicitado.

São Mateus-ES, 10 de fevereiro de 2026.

MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER
DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO

Tramitado por: MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER - DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340034003000390038003A005400

Assinado eletronicamente por **MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER** em 10/02/2026 17:17

Checksum: **0A5056DDC13716B4DAF09715F631E9C61B64B1FFCF918FC0C0F11FFC224E12B4**



JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA ADOTADA NA PESQUISA DE PREÇOS – ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

A pesquisa de preços referente à contratação de serviço de abastecimento de combustível foi realizada por meio de diligências externas presenciais, diretamente junto aos postos revendedores, em razão de circunstâncias excepcionais e devidamente justificadas no caso concreto.

Inicialmente, cumpre destacar que a adoção de procedimento célere se fez necessária em virtude de o veículo de uso administrativo da Câmara Municipal encontrar-se sem combustível, inexistindo, à época, contrato vigente para abastecimento. Tal situação, caso não sanada de forma imediata, comprometeria a continuidade das atividades administrativas, o regular trâmite dos processos internos e poderia, inclusive, gerar reflexos no funcionamento das atividades legislativas, em afronta ao princípio da continuidade do serviço público.

No que se refere à forma de coleta das cotações, registra-se que o mercado de combustíveis local não adota, como prática comercial usual, o envio de orçamentos por correio eletrônico, sendo comum a divulgação e negociação de preços diretamente no atendimento presencial. Diante desse cenário, a realização de consultas in loco mostrou-se o meio eficiente e compatível com a realidade do mercado local, garantindo maior agilidade e efetividade à pesquisa.

Ainda assim, registra-se que alguns pedidos de orçamento foram encaminhados e recebidos por meio eletrônico, a exemplo de orçamento recebido de forma extemporânea, que se encontra juntado aos autos, circunstância que corrobora a atuação diligente deste Setor na busca pela obtenção de cotações, mesmo diante das limitações operacionais do mercado de combustíveis local.

Para fins de ampliação da competitividade e observância aos princípios da razoabilidade e economicidade, foram selecionados postos localizados em raio próximo à sede da Câmara Municipal, levando em consideração a logística de deslocamento do veículo oficial e a viabilidade operacional do serviço. Registra-se, ainda, que alguns estabelecimentos recusaram o modelo de orçamento proposto pela Câmara, bem como houve posto que manifestou expressamente desinteresse em contratar com a Administração Pública, circunstâncias alheias à vontade deste Setor.

Diante do exposto, conclui-se que a metodologia adotada na pesquisa de preços foi adequada, proporcional e compatível com a urgência da demanda e resguardando a legalidade, a transparência e a continuidade do serviço público.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320031003900330036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JHONATAN MAGRINO DE JESUS** em 10/02/2026 17:10

Checksum: **7EBC85F1939471E531FA62B9B1EB48C7493744BBF2113EB35D21FA9488940C73**

Assinado eletronicamente por **CAIO PINHEIRO NEVES** em 10/02/2026 17:20

Checksum: **7D9727A53891A3BB2517E4AD31292143488B5A8DF23B4FC345F59CC877282CA3**



RE: PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - COMBUSTÍVEL

De POSTO FERRARI <ferrarisamateus@hotmail.com>
Para compras@camarasaomateus.es.gov.br <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Data 2026-02-06 17:06

 PEDIDO DE COMPRAS.jpeg (~450 KB)

SEGUE EM ANEXO CONFORME SOLICITADO PROPOSTA SOBRE PEDIDO DE COMPRA SIMPLES.

ATT, ALEX RODRIGUES
 GERENTE ADMINISTRATIVO

De: compras@camarasaomateus.es.gov.br <compras@camarasaomateus.es.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 5 de fevereiro de 2026 16:03

Para: ferrarisamateus@hotmail.com <ferrarisamateus@hotmail.com>

Assunto: PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - COMBUSTÍVEL

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados: **CNPJ , data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail.**

As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente** por e-mail.

O retorno deverá ser realizado preferencialmente por e-mail, no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento deste e-mail.

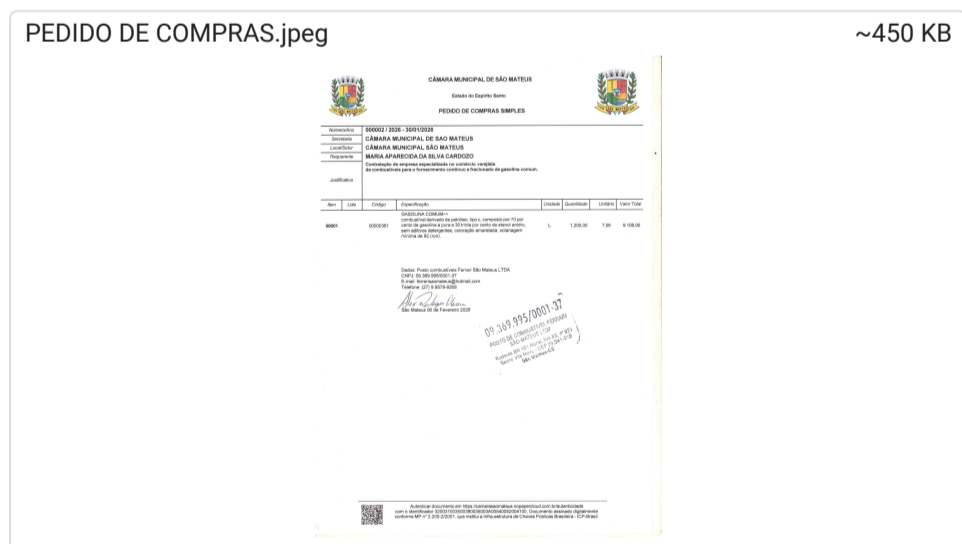
Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES



Número/Ano	000002 / 2026 - 30/01/2026
Secretaria	CÂMARA MUNICIPAL DE SAO MATEUS
Local/Setor	CÂMARA MUNICIPAL SÃO MATEUS
Requerente	MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO
Justificativa	Contratação de empresa especializada no comércio varejista de combustíveis para o fornecimento contínuo e fracionado de gasolina comum.

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000361	GASOLINA COMUM>> combustível derivado de petróleo, tipo c, composto por 70 por cento de gasolina a pura e 30 trinta por cento de etanol anidro, sem aditivos detergentes, coloração amarelada, octanagem mínima de 92 (ron).	L	1.200,00	7,59	9.108,00

Dados: Posto combustíveis Ferrari São Mateus LTDA
CNPJ: 09.369.995/0001-37
E-mail: ferrerisaomateus@hotmail.com
Telefone: (27) 9 9579-9268

Alex Roberto Oliveira
São Mateus 06 de Fevereiro 2026

09.369.995/0001-37
POSTO DE COMBUSTÍVEL FERRARI
SÃO MATEUS LTDA
Rodovia BR 101 Norte, Km 63, nº 921
Bairro Vila Nova - CEP 29.941-010
São Mateus-ES



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003500380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003900330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Processo: 144/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 85/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Segue para elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

São Mateus-ES, 10 de fevereiro de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340034003100390032003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **10/02/2026 17:45**

Checksum: **B45ACCD3C1F0354B6971912C5636046B815B7A8AF2FC140A7B172AB66E6228F**



Processo: 144/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 85/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Para: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

São Mateus-ES, 11 de fevereiro de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340034003100390039003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em 11/02/2026 17:39

Checksum: **1E3423DC9DE91AD0C480FE26ED60F12A32EFF7F3DB52C6873025D624CFB6F340**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pela demanda: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

1. JUSTIFICATIVA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

1.1. A presente justificativa tem por finalidade respaldar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar Simplificado (ETP) visando à contratação de empresa especializada no comércio varejista de combustíveis para o fornecimento contínuo e fracionado de gasolina comum, destinada ao abastecimento do veículo administrativo da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

1.2. A elaboração do ETP encontra amparo no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o planejamento da contratação como etapa indispensável do processo licitatório, e no artigo 20 da mesma Lei, que trata do Estudo Técnico Preliminar como documento destinado a caracterizar a necessidade, avaliar soluções e justificar a escolha da contratação.

1.3. A contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais do Poder Legislativo Municipal, possibilitando o deslocamento do veículo oficial em atividades institucionais, tais como entrega e recebimento de documentos, participação em eventos oficiais, reuniões externas, diligências administrativas e demais compromissos de interesse público.

1.4. Nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, o ETP Simplificado pode ser adotado para contratações de bens e serviços comuns, de baixa complexidade técnica e ampla oferta no mercado, como é o caso dos itens em questão.

1.5. Considerando tratar-se de objeto de natureza comum, com características e especificações amplamente disponíveis no mercado local e regional, opta-se pela forma simplificada do Estudo Técnico Preliminar, que permitirá à Administração avaliar as melhores condições de fornecimento, assegurar a economicidade, a eficiência do gasto público e a seleção da proposta mais vantajosa, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.6. A adoção do formato simplificado justifica-se pela natureza padronizada, recorrente e de baixo valor dos itens a serem adquiridos, não havendo necessidade de estudo aprofundado de viabilidade técnica ou de análises comparativas complexas.

1.7. Dessa forma, justifica-se plenamente a elaboração do Estudo Técnico Preliminar Simplificado para subsidiar a futura contratação do fornecimento de combustível, assegurando o regular funcionamento das atividades institucionais da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A demanda justifica-se em razão da necessidade permanente de locomoção para o cumprimento das atribuições legais e funcionais, tais como o deslocamento para órgãos públicos, bancos, correios, eventos oficiais, reuniões e demais atividades externas indispensáveis ao bom funcionamento da Câmara.

2.2. A contratação de empresa especializada no comércio varejista de combustíveis automotivos, devidamente credenciada junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), que possa garantir o fornecimento regular, dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos, assegurando a continuidade dos serviços administrativos e o atendimento eficiente das demandas do Legislativo Municipal.

2.5. A presente contratação é imprescindível para garantir a continuidade das atividades administrativas e de fiscalização externa do Poder Legislativo. O veículo oficial é instrumento





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

essencial para o transporte de documentos, diligências de servidores e apoio logístico às sessões e gabinetes.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Especificações Técnicas do Objeto

Produto: Gasolina comum (automotiva)

Composição: Hidrocarbonetos derivados do petróleo, conforme especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, com teor máximo de etanol anidro conforme legislação vigente.

Qualidade: Deve atender integralmente às normas e padrões de qualidade estabelecidos pela ANP, estando o fornecedor devidamente autorizado a operar e comercializar combustíveis automotivos.

Forma de fornecimento: Contínua e fracionada, conforme necessidade e demanda da Câmara Municipal.

Local de abastecimento: Diretamente nas bombas do posto revendedor, situado preferencialmente dentro do perímetro urbano do município de São Mateus/ES.

Controle de fornecimento:

O abastecimento será efetuado mediante autorização prévia da Câmara Municipal;

A cada abastecimento, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo data, hora, quantidade em litros e valor unitário;

O pagamento será realizado conforme a soma dos abastecimentos efetivamente realizados e devidamente comprovados.

3.2. Estimativa de Consumo e Valor

3.2.1. A estimativa de consumo baseia-se no histórico de deslocamentos administrativos, visitas institucionais e transporte de servidores em atividades oficiais da Câmara Municipal. O fornecimento fracionado assegura melhor controle de gastos e adequação ao consumo real, evitando desperdícios e garantindo economicidade ao erário.

Veículo atendido: 01 (um) veículo locado pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, utilizado para atividades administrativas e institucionais.

Consumo médio estimado: 100 (cem) litros/mês.

Período estimado: 12 (doze) meses.

Quantidade total estimada: 1.200 (um mil e duzentos) litros de gasolina comum.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisas de mercado junto a empresas do ramo, devidamente registradas e habilitadas para o serviço, além de consulta a valores praticados em contratações similares de outros órgãos públicos, disponíveis em <https://www.bancodeprecos.com.br>.

4.1.1. A estimativa visa subsidiar o processo de aquisição, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no planejamento da contratação.

4.2. As memórias de cálculo incluem a quantidade estimada de cada item, os preços médios unitários aplicáveis e o valor total estimado da contratação. Todos os documentos que dão suporte à estimativa de custos encontram-se anexo ao processo.

Cálculo estimativo do valor total:

Item	Descrição	Quant.	Unit	Total
01	Gasolina Comum	1.200 lts	R\$ 6,74	R\$ 8.088,00

4.6. O valor total estimado da contratação é representado pela média dos preços pesquisados, sendo considerado compatível com o mercado e adequado para subsidiar a contratação da empresa especializada, garantindo a manutenção regular dos equipamentos de combate a incêndio e a segurança das instalações.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Considerando a natureza do objeto, não se mostra vantajoso nem tecnicamente viável o parcelamento da contratação, uma vez que o combustível é um produto homogêneo e de consumo contínuo, cuja aquisição deve ocorrer de forma centralizada, com fornecimento ininterrupto e controle rigoroso de consumo e despesa.

5.2. O parcelamento, neste caso, não proporcionaria ganho de economicidade ou ampliação da competitividade, podendo, ao contrário, gerar maior complexidade operacional e administrativa, devido à necessidade de celebração e gestão de múltiplos contratos com empresas distintas, sem benefício prático para a Administração.

5.3. Ademais, trata-se de produto de comercialização imediata, cujo fornecimento deve ocorrer preferencialmente em posto revendedor localizado no município de São Mateus/ES, garantindo maior eficiência logística, redução de custos com deslocamento e acompanhamento adequado do consumo, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e transparência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5.4. A aquisição em lote mostra-se a medida mais eficiente, econômica e vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa previstos no art. 37 da Constituição Federal.

5.5. Assim, conclui-se que a contratação de forma única e não parcelada é a que melhor atende ao interesse público, assegurando o fornecimento contínuo e controlado de combustível, com otimização dos recursos públicos e simplificação da gestão contratual.

6. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

6.1. Considerando a natureza e as características da presente contratação, não se faz necessária a elaboração do Mapa de Riscos para esta demanda, pelos seguintes motivos:

Baixa complexidade e previsibilidade do objeto: O fornecimento de combustíveis é uma atividade padronizada, com condições técnicas, tributárias e de segurança rigidamente regulamentadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). A contratação limita-se à aquisição de produto comum no mercado, sem envolver etapas de execução complexas, obras, serviços especializados ou interdependências técnicas relevantes.

Risco operacional mínimo: O fornecimento será realizado de forma fracionada, diretamente no posto de abastecimento, mediante controle de abastecimentos e consumo, o que reduz substancialmente a probabilidade de riscos de natureza técnica, financeira ou ambiental no âmbito da execução contratual.

Baixo impacto financeiro: O volume e o valor estimado da contratação são reduzidos, tratando-se de despesa de pequeno vulto e de caráter rotineiro, o que não justifica a necessidade de um processo formal de análise de riscos.

Ausência de riscos relevantes à continuidade administrativa: A eventual ausência pontual de fornecimento pode ser rapidamente sanada por meio de contratação emergencial ou pela adesão a outro fornecedor local, inexistindo risco significativo de paralisação das atividades da Câmara.

Regulação e controle do setor: O setor de combustíveis é amplamente fiscalizado por órgãos como ANP, Receita Federal e Procon, o que garante padrões de qualidade e segurança, mitigando riscos de fornecimento inadequado ou irregular.

6.2. Conforme exposto, considera-se que os riscos inerentes à contratação são mínimos e controláveis pelos instrumentos usuais de gestão contratual, sendo, portanto, dispensável a elaboração formal do Mapa de Riscos, sem prejuízo da eficiência e da segurança administrativa do processo.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

7.1. Tendo em vista a inexistência de estrutura própria para o fornecimento de combustíveis, conclui-se pela necessidade de contratação de empresa especializada no comércio varejista de combustíveis, devidamente credenciada e regular perante os órgãos competentes.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

7.2. A contratação tem por objeto o fornecimento contínuo e fracionado de gasolina comum, visando assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Poder Legislativo Municipal.

7.3. Diante do exposto, opina-se favoravelmente à contratação da empresa que atender às condições técnicas, legais e econômicas estabelecidas no processo licitatório, de modo a garantir o abastecimento regular, a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

7.4. Assim, resta **justificada e devidamente fundamentada a contratação** de empresa especializada para o fornecimento do combustível necessário ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de São Mateus/ES, manifestando-se favoravelmente à continuidade do processo administrativo, com vistas à realização do procedimento licitatório ou contratação direta, conforme o caso, observadas as disposições legais pertinentes e a regular dotação orçamentária..

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320032003000300038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 12/02/2026 08:06

Checksum: **21F13F66CD194AFE636461A1F2AAEF6FE3B01B4F394B3DD9669E09428845B58A**

Assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO** em 12/02/2026 08:42

Checksum: **5DB139D3511A903E272DED53B2720A9521AE9F008B2B4D7087B7242574CA1766**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

Processo Administrativo nº 000144/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição contínua e fracionada de gasolina comum, por meio de empresa especializada no comércio varejista de combustíveis, destinada ao abastecimento do veículo administrativo pertencente à Câmara Municipal de São Mateus/ES, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste documento e em seus anexos.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do Termo de Contrato ou outro instrumento que o substitua, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada no comércio varejista de combustíveis automotivos, devidamente autorizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e localizada no município de São Mateus/ES ou em sua área urbana imediata, de modo a assegurar o fornecimento rápido, seguro e eficiente, reduzindo custos logísticos e assegurando a disponibilidade permanente do combustível.

3.2. O fornecimento será contínuo e fracionado, conforme a necessidade e o consumo do veículo locado, mediante abastecimento direto no posto da contratada, com controle por meio de notas fiscais e registros de abastecimento, garantindo a rastreabilidade e o acompanhamento do consumo ao longo de todo o período contratual.

3.3. Durante o ciclo de vida do objeto, compreendido desde a aquisição até o consumo do combustível, o controle e a gestão do uso serão realizados pela Câmara Municipal, de forma a assegurar o uso racional e eficiente do recurso público, com atenção às condições ambientais e de segurança. O produto deverá atender às especificações técnicas e padrões de qualidade definidos pela ANP, especialmente quanto ao teor de etanol, densidade e pureza, de modo a não causar danos mecânicos ou comprometer o desempenho do veículo.

3.4. Especificação do Produto:

Produto: Gasolina Comum

Tipo: Automotiva, conforme especificação da ANP vigente

Finalidade: Abastecimento de veículo administrativo da Câmara Municipal

Forma de Fornecimento: Contínuo e fracionado, mediante abastecimento direto no posto

Unidade de Medida: Litro (L)

Local de Entrega: Posto de combustível da contratada, situado em São Mateus/ES

Condições de Qualidade: Conforme Resolução ANP nº 807/2020 e demais normas aplicáveis





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

Ciclo de Vida: Aquisição, armazenamento no tanque do posto, utilização pelo veículo locado e controle administrativo de consumo, até o término do contrato

3.5. A adoção desta solução garante economicidade, eficiência operacional e sustentabilidade administrativa, assegurando o pleno funcionamento dos serviços públicos e a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a contratação de empresa especializada no comércio varejista de combustíveis, visando o fornecimento contínuo e fracionado de gasolina comum destinada ao abastecimento do veículo administrativo da Câmara Municipal de São Mateus/ES, deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Requisitos de Habilitação Jurídica

- a)** Apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, e, no caso de sociedades empresárias, alterações contratuais consolidadas.
- b)** Registro e autorização de funcionamento junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), comprovando regularidade da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos.

4.1.2. Requisitos de Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a)** Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais da sede da empresa;
- c)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;
- e)** Inscrição no CNPJ/MF.
- f)** Declaração Unificada.

4.1.3. Requisitos Técnicos

- a)** O estabelecimento deverá ser posto revendedor de combustíveis líquidos automotivos, devidamente licenciado pelos órgãos competentes (ANP, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal e órgão ambiental, se aplicável);
- b)** O combustível fornecido deverá atender aos padrões de qualidade e especificações da ANP, devendo a contratada apresentar boletins de conformidade ou laudos de análise quando solicitado;
- c)** O posto deverá possuir instalações adequadas e seguras para o abastecimento de veículos oficiais;
- d)** O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua e fracionada, conforme a demanda da Câmara Municipal, mediante autorização prévia e controle de consumo.

4.1.4. Requisitos de Localização: Preferencialmente, o posto de combustíveis deverá estar localizado no município de São Mateus/ES, ou em raio que permita o abastecimento eficiente e econômico do veículo administrativo da Câmara Municipal.

4.1.5. Requisitos de Execução Contratual

- a)** O fornecimento será feito diretamente na bomba, mediante apresentação de requisição ou autorização de abastecimento emitida pela Câmara Municipal;
- b)** A contratada deverá emitir nota fiscal discriminando a quantidade de litros abastecida, o valor unitário e total, e identificação do veículo abastecido;
- c)** O pagamento será efetuado conforme o consumo efetivamente realizado, dentro do prazo contratual estabelecido e mediante a apresentação da documentação fiscal e comprobatória exigida.

4.1.6. Requisitos Ambientais e de Segurança

- a)** O posto deve atender às normas ambientais e de segurança vigentes, incluindo o controle de vazamentos, armazenamento e manuseio adequado de combustíveis, e possuir licenças ambientais válidas;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

b) A contratada deve garantir que suas atividades não causem danos ambientais nem representem riscos à segurança pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento contínuo e fracionado de gasolina comum e de acordo com as seguintes condições:

5.1.1. Forma de Execução

a) O abastecimento será realizado diretamente na bomba do posto de combustíveis da contratada, localizado dentro do perímetro urbano do Município de São Mateus/ES, mediante requisição prévia emitida por servidor autorizado pela Câmara Municipal.

b) O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda e o consumo real do veículo oficial, sem obrigatoriedade de consumo mínimo mensal.

c) Cada abastecimento será devidamente registrado em nota fiscal e cupom fiscal eletrônico, contendo data, horário, quantidade fornecida e identificação do veículo abastecido.

5.1.2. Controle e Fiscalização

a) O controle da execução contratual será realizado pela fiscalização designada pela Câmara Municipal, que verificará a conformidade do combustível fornecido, os registros de abastecimento e a exatidão das notas fiscais apresentadas.

b) A contratada deverá manter à disposição da fiscalização relatórios e comprovantes que demonstrem a regularidade do fornecimento e a qualidade do produto entregue.

c) A Câmara Municipal reserva-se o direito de realizar testes e inspeções para garantir a conformidade da gasolina com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

5.1.3. Disposições Finais

a) A execução do objeto observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência;

b) Qualquer ocorrência que possa comprometer a execução deverá ser imediatamente comunicada à Câmara Municipal para as providências cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6.1. Fiscalização Técnica





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

6.6.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. Fiscalização Administrativa

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.8. Gestor do Contrato: Cabe ao gestor do contrato:

6.8.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

6.8.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “a” a “g”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “g” a “l”, bem como nos subitens “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133,

7.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

7.17. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A medição e o pagamento dos valores devidos à contratada ocorrerão conforme o fornecimento efetivo do combustível, observadas as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

8.1.1. Medição:

a) A medição será realizada com base na quantidade efetivamente abastecida em cada operação, expressa em litros de gasolina comum, conforme o valor unitário registrado na proposta vencedora.

b) Cada abastecimento deverá ser devidamente comprovado mediante emissão de cupom fiscal eletrônico (CF-e ou NFC-e), contendo obrigatoriamente:

b1) Data e horário do abastecimento;

b2) Quantidade de litros fornecidos;

b3) Valor unitário do litro de combustível;

b4) Valor total do abastecimento;

b5) Identificação do veículo abastecido (placa);

b6) Identificação do condutor responsável.

b7) As medições serão mensalmente consolidadas, com base nos comprovantes de abastecimento emitidos no período, mediante relatório ou planilha de controle elaborada pelo setor responsável da Câmara Municipal.

8.1.2. Prazo de pagamento:

a) O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da nota fiscal correspondente aos abastecimentos realizados no período, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

b) O valor a ser pago corresponderá ao somatório dos abastecimentos efetivamente realizados, de acordo com os preços unitários contratados.

c) O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo da nota fiscal/fatura e dos documentos comprobatórios.

d) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

e) Eventuais diferenças ou irregularidades constatadas na medição poderão ser glosadas, até que sejam devidamente esclarecidas e sanadas pela contratada.

f) Sobre o valor devido não incidirá qualquer reajuste, salvo nas hipóteses previstas em lei e no contrato.

8.1.3. Condições complementares:

a) Não será admitido pagamento antecipado.

b) Caso haja alteração do preço de mercado da gasolina comum em decorrência de variação econômica, poderá ser aplicado o reajuste ou revisão, conforme legislação vigente e critérios definidos em contrato.

c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento:





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Redação dada pela Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021). Atualizado a partir de 01 de janeiro de 2025, pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, para R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

9.2. O fornecimento do objeto será de forma contínua e fracionada, de acordo com a necessidade e solicitação da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

9.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme previsto no art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens de natureza comum, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado. A adoção desse critério visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando a isonomia entre os licitantes e garantindo economicidade e transparência ao processo licitatório.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa de preços tomou por base o levantamento junto a postos de combustíveis locais, devidamente credenciados e em situação regular perante os órgãos fiscalizadores, bem como consultas a portais de transparência pública e bases de dados oficiais, considerando os valores médios praticados na região.

10.2. Com base na média dos preços apurados, a gasolina comum apresenta valor médio de R\$ 6,74 (seis reais e setenta e quatro centavos) por litro.

10.3. Considerando o consumo médio mensal estimado em 100 (cem) litros, tem-se uma estimativa anual de 1.200 (um mil e duzentos) litros, resultando no valor global estimado de: R\$ 8.088,00 (oito mil, oitenta e oito reais).

10.4. O valor estimado poderá sofrer variações conforme as flutuações do mercado de combustíveis, devendo o contrato prever a possibilidade de reajuste ou revisão, conforme os critérios legais aplicáveis e a variação de preços da ANP.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00010 - Fonte de Recurso - 150000000000

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

WANDERLEI SEGANTINI



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320032003000300039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO** em 12/02/2026 03:58
Checksum: **A75C83B19693A491021166F3F3D097D36B9818D5C673B681307FB52B56472C62**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 12/02/2026 08:06
Checksum: **539146256A7F213BB70FCF45F4FB0B903426B819EDBDEADC2A85CF6D314C6818**





Processo: 144/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 85/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Segue para emissão da Nota de Pré Empenho.

São Mateus-ES, 19 de fevereiro de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340034003300330039003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **19/02/2026 09:51**

Checksum: **4D6DD10BED1B86AB628706608989564B99B2C15A2AD9CE6DD0128045DD4D7EE8**





Processo: 144/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 85/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado,

Encaminho a Nota de Pré Emepnho nº 002/2026 no valor de R\$ 7.836,00 (sete mil oitocentos e trinta e seis reais), conforme solicitado.

São Mateus-ES, 19 de fevereiro de 2026.

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tramitado por: JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340034003400310033003A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **19/02/2026 14:54**

Checksum: **B83A3751282DBF1A7E58D56EEE2B859F0D211EF2A6F5C4B586E8F1D65F0EE407**





MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESPIRITO SANTO
27.559.343/0001-47
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000002/2026 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2026

Ficha : 0000010

Data : 19/02/2026

Data Ref.: 19/02/2026

Valor : **7.836,00**

Órgão : 0010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Unidade Orçamentária : 001010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
Elemento Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento Despesa : 33903001000 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : Dispensa Nº 000003/2026 - Contratação de empresa especializada no comércio varejista de combustíveis para o fornecimento contínuo e fracionado de gasolina comum.

Saldo Anterior Ficha	168.932,89	Valor Pré Empenho	7.836,00	Saldo Disponível	161.096,89
----------------------	------------	-------------------	----------	------------------	------------

(sete mil oitocentos e trinta e seis reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0000144/2026

Modalidade : Dispensa

Objeto :

SUBELEMENTO

33903001000 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	7.836,00
--	----------

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	7.836,00	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	7.836,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	7.836,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	7.836,00

Local/Data/Assinaturas

SÃO MATEUS, 19 de fevereiro de 2026

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
CONTADOR/SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CRC 020645



Autenticar documento em <https://camarasaoateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003000370032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente por

fls. 77

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320032003000370032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em 19/02/2026 14:54

Checksum: **C55BDCADE3C15D62A0D9BAAF6ACB232D09EC574B0FC11C9EC36AF97BCFC8E5E**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 20/02/2026 12:52

Checksum: **4BD949FBA7CC2D7FAE0D25DF4C81EE47112BF55265CAC7B80C7A009B37A30592**





Processo: 144/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 85/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340034003400330032003A005400

Assinado eletronicamente por PEDRO JADIR BONNA em 26/02/2026 14:36

Checksum: 98E3F766E69A3F8885D5DDB6646145A3441F5E052BA8E64E0CBFD8964493572F



Câmara Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

PORTARIA Nº 001, DE 02 de janeiro de 2025

PODER LEGISLATIVO

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas legais, considerando o disposto no artigo 8º e 51 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 15.803, de 20 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Institui e designa os servidores para compor a Comissão de Planejamento da Contratação, **DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO**, matrícula 001134, ocupante do cargo de provimento comissionado de Secretário Administrativo; **PEDRO JADIR BONNA**, matrícula 001468, ocupante do cargo de Assessor de Apoio Legislativo e **MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOSO**, matrícula 001615, ocupante do cargo de Diretor Geral.

Parágrafo Único – Os serviços da Comissão serão coordenados pelo servidor Dierlison Santos Justiniano.

Art. 2º Compete à Comissão de Planejamento da Contratação:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), identificando a necessidade e avaliando a viabilidade técnica, econômica e ambiental da contratação;
- II. Realizar o levantamento de riscos e propor medidas para mitigá-los;
- III. Contribuir na elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, observando as diretrizes legais aplicáveis;
- IV. Garantir que o planejamento atenda aos princípios de eficiência, eficácia e economicidade.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão serão realizados em conformidade com os prazos e normas estabelecidos.

Art. 4º Compete à Equipe de Apoio auxiliar o Pregoeiro no exercício de suas funções, especialmente nas análises técnicas e administrativas necessárias ao bom andamento dos processos licitatórios.

Art. 5º A designação dos membros da comissão de planejamento de contratação será remunerada, conforme prevê o Inciso II do Art. 69

RCC/esp

Wanderlei Segorini



Câmara Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

da Lei Complementar Municipal nº 149/2022, e de acordo com disponibilidade orçamentária.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos dois (02) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Wanderlei Segantini
WANDERLEI SEGANTINI
Presidente

Isamara Ramos da Cunha Crespo
ISAMARA RAMOS DA CUNHA CRESPO
1ª Secretária

Registrado e publicado na Câmara Municipal de São Mateus, na data supra.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0000003/2026
2025.067L0200001.09.0003
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**

REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal respectivos, e demais legislações aplicáveis

ÓRGÃO INTERESSADO/SETOR: Diretoria Geral

MODALIDADE: Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, com base legal do Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000144/2026

TIPO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor por litro

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no comércio varejista de combustíveis para o fornecimento contínuo e fracionado de gasolina comum.

2. LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Envio de propostas e documentos de habilitação para o e-mail licitacao@camarasaomateus.es.gov.br.

2.2. PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS - das **00:01 horas do dia 20/02/2026 até às 23:59 horas do dia 24/02/2026 e abertura para 25/02/2026, as 12:30 horas.**

3. DO VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor total máximo aceitável para a contratação é de R\$ 7.836,00 (sete mil, oitocentos trinta e seis reais).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do exercício financeiro de 2026.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação encontra-se pormenorizado no tópico 1.4 do Termo de Referência.

6. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE AVISO DE CONTRAÇÃO DIRETA

6.1. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta contratação direta serão prestados pelo Agente de Contratação, diariamente, de segunda-feira a sexta-feira, das 12h00min às 16h00min, através do Setor de Licitações pelo e-mail: licitacao@camarasaomateus.es.gov.br.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

7.1. A presente Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, será realizada na Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro – São Mateus(ES).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

7.2. Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, fica assegurada a possibilidade de apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da publicação deste Termo.

7.3. O ingresso do fornecedor na presente dispensa se dará mediante envio por e-mail de sua proposta comercial nos moldes e regras previstas neste Termo.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do participante, o envio da proposta de preços e documentos de habilitação, por e-mail, sendo que, o envio implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes.

7.5. A participação se dará por meio de encaminhamento da proposta de preços, documentos de habilitação e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente para o e-mail licitacao@camarasaomateus.es.gov.br, observados data e horário limite estabelecidos, vedado o recebimento de proposta e documentos físicos e protocolados, junto ao setor de Licitações ou qualquer outro setor.

7.6. Poderão participar desta Contratação Direta, empresas interessadas em contratar com a Câmara Municipal de São Mateus/ES, que apresentarem toda a documentação por ela exigida, e contenham atividade econômica compatível com o objeto da contratação.

7.7. Os valores deverão estar expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado. A participação na Contratação Direta implicará na validade da proposta pelo prazo de 60 dias, a contar da data marcada para a abertura das propostas recebidas por e-mail.

7.8. Fica vedado o recebimento de propostas de preços e documentos de habilitação, em forma impressa/física e protocolados no Setor de Licitações ou qualquer outro setor, sendo que, caso isto aconteça, tais documentações não serão analisadas, nem farão parte da Contratação Direta.

7.9. As informações complementares e/ou esclarecimentos poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@camarasaomateus.es.gov.br, o envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes à Contratação Direta.

7.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Aviso/Edital.

7.11. Não poderão participar desta Dispensa:

7.11.1. Que não atendam às condições deste Aviso/edital de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

7.11.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação responder administrativa ou judicialmente;

7.11.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, fornecimentos ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, fornecimentos ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso/edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.11.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

7.11.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

7.11.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

7.11.5. Sociedades cooperativas.

7.12. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.12.1. O fornecedor/prestador interessado, após a divulgação do Aviso/edital, encaminhará a proposta e documentos de habilitação, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

7.12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

7.12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos fornecimentos;

7.12.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.12.6. Independentemente do percentual de imposto inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os fornecimentos nos seus termos, bem como de fornecer os itens em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.13. No envio da proposta de preços e documentos de habilitação, o fornecedor/prestador deverá anexar também, as seguintes declarações:

7.14. DECLARAÇÃO ÚNICA

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

IV - Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas na participação;

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

XV - Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

XVI - Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

8.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas à Contratação Direta;
- c) Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, analisando sua aceitabilidade;
- d) Desclassificar propostas, quando for o caso, motivando seu ato;
- e) Conduzir os procedimentos relativos à análise e à escolha da proposta de menor preço;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação do proponente que apresentar a proposta de menor preço classificada;
- g) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor o Reconhecimento e Ratificação.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso/edital de Contratação Direta, as pessoas físicas/jurídicas, poderão enviar no e-mail específico, as suas propostas de preços e documentos de habilitação, visando a sua participação, sendo que, após o horário e data limites, também, estabelecidos neste Aviso/Edital de Contratação Direta, não serão aceitos, mais, nenhum tipo de envio.

9.2. Após este encerramento de recebimento de propostas de preços e documentos de habilitação, haverá a realização da abertura dos e-mails recebidos, com a impressão dos seus conteúdos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrado o prazo de envio de propostas de preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

10.2. O interessado, somente, poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao valor máximo orçado pela administração, disposto em termo de referência/projeto básico, sendo que, havendo propostas de preços enviadas com valores iguais ao menor já ofertado, os critérios para desempate, serão, os seguintes:

- a)** prevalecerá a proposta que for recebida primeiro no e-mail;
- b)** verificação de regionalidade;
- c)** sorteio em sessão pública.

10.3. No caso de o preço total da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, deverá haver a negociação de condições mais vantajosas.

10.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor/prestador que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

10.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será publicado, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

10.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.6.1. contiver vícios insanáveis;

10.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso/edital ou em seus anexos;

10.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso/edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.6.6. No caso de bens e fornecimentos em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado e estimado pela Administração, sendo que, diante do exposto, havendo esta ocorrência, com qualquer lote, e, em conformidade com o item 19.10, bem como, mediante assim estabelece o artigo 59, incisos III, IV e V, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/21, obrigatoriamente, será aberta diligência para que cada empresa, inicialmente, arrematante de lote que se encontre nesta situação, apresente a comprovação da exequibilidade dos valores ofertados (planilha com discriminação de valor de compra, Notas fiscais de compra do item, impostos, taxas, lucro, transporte, salários, e, demais informações pertinentes), no prazo máximo de 01 dia útil, inclusive, apresentando Notas fiscais de compra dos ITENS e demais documentos e que julgar necessários. O arquivo com a comprovação de exequibilidade requerida deverá ser anexado no mesmo e-mail, indicado para o recebimento das propostas de preços adicionais, sendo que, a não apresentação e/ou não comprovação da exequibilidade, indicará a desclassificação da proposta de preços para o lote divergente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

10.7. Quando o fornecedor/prestador não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a ITENS e instalações de propriedade do próprio fornecedor/prestador, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

10.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.8. Em contratação de obras ou fornecimentos de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

10.8.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso/edital de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

10.8.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

10.8.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

10.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor/prestador, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

10.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso/edital de Contratação Direta.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados, juntamente, com a proposta de preços, via e-mail, informado, neste Aviso/edital de Contratação Direta.

11.2. Para fins de habilitação poderá exigido: catalogo ou folder dos itens, visando a verificação de compatibilidade com as especificações exigidas.

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

- b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, inclusive, com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil;
- e)** Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;
- f)** Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;
- g)** Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), atualizada, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa RFB no 1.634 de 06 de maio de 2016 da Secretaria da Receita Federal;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- e)** Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal nº 12.440/2011.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

- a)** Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida pela Internet, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias corridos da data da sessão, deste certame. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento;
- b)** Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1. Os participantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor/prestador detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

12.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

12.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

12.2.2.1.2. O fornecedor/prestador será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

12.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor/prestador será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos e anexados previamente.

12.3.1. É dever do fornecedor/prestador atualizar previamente as comprovações constantes do Documentos de Habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;

12.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor/prestador, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s);

12.3.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso/edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor/prestador será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6. O fornecedor/prestador provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.6.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor/prestador nos remanescentes.

12.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8. Será inabilitado o fornecedor/prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso/edital de Contratação Direta.

12.8.1. Na hipótese de o fornecedor/prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

12.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor/prestador será habilitado e declarado vencedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso/edital de Contratação Direta.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

13.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso/edital de Contratação Direta e seus anexos;

13.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.4. O prazo de vigência da contratação está previsto no Termo de Referência/Projeto Básico e poderá ou não ser prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso/edital de Contratação Direta.

13.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso/edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor/prestador durante a vigência do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções administrativa são as constantes do Cap. 7 do Termo de Referência.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

15.1. São obrigações do Contratado:

15.1.1. disponibilizar o atendimento na Administração com o adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo setor competente; executar o objeto de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

15.1.2. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando do desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato, de acordo com os artigos com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.3. executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

15.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

15.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

15.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

15.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;

15.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

15.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

15.1.9.2. retardamentos na expedição da ordem de execução do fornecimento ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

15.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.2 São obrigações do Contratante:

15.2.1 receber os ITENS no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

15.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação;

15.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

15.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

15.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

15.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da notas fiscais e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

15.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

15.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

15.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

15.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, no Diário Oficial DOM - AMUNES e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

16.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou ausência de envio de propostas de preços adicionais, via e-mail, a Administração poderá:

- a) Republicar o presente Aviso/Edital com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- d) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.3. As providências dos itens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

16.4. Em caso de não recebimento de propostas adicionais, via e-mail, o Agente de Contratação deverá proclamar a cotação apresentada pela pessoa jurídica/física de menor valor, como vencedora, sendo que, solicitará o envio, por e-mail dos documentos de habilitação da referida pessoa jurídica/física, no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

16.5.1. Caso a pessoa jurídica/física de menor valor, mencionada no item anterior, não apresente a documentação solicitada, neste prazo ou apresente com pendências/irregularidades, que não possam ser sanadas, será legalmente, inabilitada, sendo que, a próxima empresa, por ordem de classificação, deverá ser convocada para negociação e possibilidade de assumir o valor da empresa, inicialmente, inabilitada, se seguindo os trâmites e procedimentos estabelecidos, neste decreto e, assim sucessivamente, caso também, esta segunda pessoa jurídica/física, também, venha a ser inabilitada.

16.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos participantes, cujo prazo não conste deste Aviso/edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

18.7. Toda e qualquer esclarecimentos, notificações, avisos, etc., serão realizadas, unicamente, através do e-mail, específico para a realização desta **CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sendo que, caberá ao fornecedor/prestador acompanhar as mensagens enviadas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.10. As normas disciplinadoras deste Aviso/edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.11. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

16.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso/edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso/edital.

16.13. Integram este Aviso/edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

**TERMO DE REFERÊNCIA
DECLARAÇÃO ÚNICA
MINUTA DO CONTRATO**

São Mateus(ES), 19 de fevereiro de 2026.

PEDRO JADIR

BONNA: [REDACTED]

2753

PEDRO JADIR BONNA

Agente de Contratação

Assinado digitalmente por PEDRO JADIR
BONNA:47479612753
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5,
OU=AR S/C, OU=Presencial, OU=18178945000163, CN=
PEDRO JADIR BONNA:47479612753
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.19 10:31:27-03'00'
PDF Reader Versão: 2024.2.1



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pela demanda: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

1. JUSTIFICATIVA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

1.1. A presente justificativa tem por finalidade respaldar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar Simplificado (ETP) visando à contratação de empresa especializada no comércio varejista de combustíveis para o fornecimento contínuo e fracionado de gasolina comum, destinada ao abastecimento do veículo administrativo da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

1.2. A elaboração do ETP encontra amparo no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o planejamento da contratação como etapa indispensável do processo licitatório, e no artigo 20 da mesma Lei, que trata do Estudo Técnico Preliminar como documento destinado a caracterizar a necessidade, avaliar soluções e justificar a escolha da contratação.

1.3. A contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais do Poder Legislativo Municipal, possibilitando o deslocamento do veículo oficial em atividades institucionais, tais como entrega e recebimento de documentos, participação em eventos oficiais, reuniões externas, diligências administrativas e demais compromissos de interesse público.

1.4. Nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, o ETP Simplificado pode ser adotado para contratações de bens e serviços comuns, de baixa complexidade técnica e ampla oferta no mercado, como é o caso dos itens em questão.

1.5. Considerando tratar-se de objeto de natureza comum, com características e especificações amplamente disponíveis no mercado local e regional, opta-se pela forma simplificada do Estudo Técnico Preliminar, que permitirá à Administração avaliar as melhores condições de fornecimento, assegurar a economicidade, a eficiência do gasto público e a seleção da proposta mais vantajosa, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.6. A adoção do formato simplificado justifica-se pela natureza padronizada, recorrente e de baixo valor dos itens a serem adquiridos, não havendo necessidade de estudo aprofundado de viabilidade técnica ou de análises comparativas complexas.

1.7. Dessa forma, justifica-se plenamente a elaboração do Estudo Técnico Preliminar Simplificado para subsidiar a futura contratação do fornecimento de combustível, assegurando o regular funcionamento das atividades institucionais da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A demanda justifica-se em razão da necessidade permanente de locomoção para o cumprimento das atribuições legais e funcionais, tais como o deslocamento para órgãos públicos, bancos, correios, eventos oficiais, reuniões e demais atividades externas indispensáveis ao bom funcionamento da Câmara.

2.2. A contratação de empresa especializada no comércio varejista de combustíveis automotivos, devidamente credenciada junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), que possa garantir o fornecimento regular, dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos, assegurando a continuidade dos serviços administrativos e o atendimento eficiente das demandas do Legislativo Municipal.

2.5. A presente contratação é imprescindível para garantir a continuidade das atividades administrativas e de fiscalização externa do Poder Legislativo. O veículo oficial é instrumento



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

essencial para o transporte de documentos, diligências de servidores e apoio logístico às sessões e gabinetes.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Especificações Técnicas do Objeto

Produto: Gasolina comum (automotiva)

Composição: Hidrocarbonetos derivados do petróleo, conforme especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, com teor máximo de etanol anidro conforme legislação vigente.

Qualidade: Deve atender integralmente às normas e padrões de qualidade estabelecidos pela ANP, estando o fornecedor devidamente autorizado a operar e comercializar combustíveis automotivos.

Forma de fornecimento: Contínua e fracionada, conforme necessidade e demanda da Câmara Municipal.

Local de abastecimento: Diretamente nas bombas do posto revendedor, situado preferencialmente dentro do perímetro urbano do município de São Mateus/ES.

Controle de fornecimento:

O abastecimento será efetuado mediante autorização prévia da Câmara Municipal;

A cada abastecimento, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo data, hora, quantidade em litros e valor unitário;

O pagamento será realizado conforme a soma dos abastecimentos efetivamente realizados e devidamente comprovados.

3.2. Estimativa de Consumo e Valor

3.2.1. A estimativa de consumo baseia-se no histórico de deslocamentos administrativos, visitas institucionais e transporte de servidores em atividades oficiais da Câmara Municipal. O fornecimento fracionado assegura melhor controle de gastos e adequação ao consumo real, evitando desperdícios e garantindo economicidade ao erário.

Veículo atendido: 01 (um) veículo locado pela Câmara Municipal de São Mateus/ES, utilizado para atividades administrativas e institucionais.

Consumo médio estimado: 100 (cem) litros/mês.

Período estimado: 12 (doze) meses.

Quantidade total estimada: 1.200 (um mil e duzentos) litros de gasolina comum.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisas de mercado junto a empresas do ramo, devidamente registradas e habilitadas para o serviço, além de consulta a valores praticados em contratações similares de outros órgãos públicos, disponíveis em <https://www.bancodeprecos.com.br>.

4.1.1. A estimativa visa subsidiar o processo de aquisição, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no planejamento da contratação.

4.2. As memórias de cálculo incluem a quantidade estimada de cada item, os preços médios unitários aplicáveis e o valor total estimado da contratação. Todos os documentos que dão suporte à estimativa de custos encontram-se anexo ao processo.

Cálculo estimativo do valor total:

Item	Descrição	Quant.	Unit	Total
01	Gasolina Comum	1.200 lts	R\$ 6,74	R\$ 8.088,00

4.6. O valor total estimado da contratação é representado pela média dos preços pesquisados, sendo considerado compatível com o mercado e adequado para subsidiar a contratação da empresa especializada, garantindo a manutenção regular dos equipamentos de combate a incêndio e a segurança das instalações.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Considerando a natureza do objeto, não se mostra vantajoso nem tecnicamente viável o parcelamento da contratação, uma vez que o combustível é um produto homogêneo e de consumo contínuo, cuja aquisição deve ocorrer de forma centralizada, com fornecimento ininterrupto e controle rigoroso de consumo e despesa.

5.2. O parcelamento, neste caso, não proporcionaria ganho de economicidade ou ampliação da competitividade, podendo, ao contrário, gerar maior complexidade operacional e administrativa, devido à necessidade de celebração e gestão de múltiplos contratos com empresas distintas, sem benefício prático para a Administração.

5.3. Ademais, trata-se de produto de comercialização imediata, cujo fornecimento deve ocorrer preferencialmente em posto revendedor localizado no município de São Mateus/ES, garantindo maior eficiência logística, redução de custos com deslocamento e acompanhamento adequado do consumo, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e transparência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5.4. A aquisição em lote mostra-se a medida mais eficiente, econômica e vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa previstos no art. 37 da Constituição Federal.

5.5. Assim, conclui-se que a contratação de forma única e não parcelada é a que melhor atende ao interesse público, assegurando o fornecimento contínuo e controlado de combustível, com otimização dos recursos públicos e simplificação da gestão contratual.

6. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

6.1. Considerando a natureza e as características da presente contratação, não se faz necessária a elaboração do Mapa de Riscos para esta demanda, pelos seguintes motivos:

Baixa complexidade e previsibilidade do objeto: O fornecimento de combustíveis é uma atividade padronizada, com condições técnicas, tributárias e de segurança rigidamente regulamentadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). A contratação limita-se à aquisição de produto comum no mercado, sem envolver etapas de execução complexas, obras, serviços especializados ou interdependências técnicas relevantes.

Risco operacional mínimo: O fornecimento será realizado de forma fracionada, diretamente no posto de abastecimento, mediante controle de abastecimentos e consumo, o que reduz substancialmente a probabilidade de riscos de natureza técnica, financeira ou ambiental no âmbito da execução contratual.

Baixo impacto financeiro: O volume e o valor estimado da contratação são reduzidos, tratando-se de despesa de pequeno vulto e de caráter rotineiro, o que não justifica a necessidade de um processo formal de análise de riscos.

Ausência de riscos relevantes à continuidade administrativa: A eventual ausência pontual de fornecimento pode ser rapidamente sanada por meio de contratação emergencial ou pela adesão a outro fornecedor local, inexistindo risco significativo de paralisação das atividades da Câmara.

Regulação e controle do setor: O setor de combustíveis é amplamente fiscalizado por órgãos como ANP, Receita Federal e Procon, o que garante padrões de qualidade e segurança, mitigando riscos de fornecimento inadequado ou irregular.

6.2. Conforme exposto, considera-se que os riscos inerentes à contratação são mínimos e controláveis pelos instrumentos usuais de gestão contratual, sendo, portanto, dispensável a elaboração formal do Mapa de Riscos, sem prejuízo da eficiência e da segurança administrativa do processo.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

7.1. Tendo em vista a inexistência de estrutura própria para o fornecimento de combustíveis, conclui-se pela necessidade de contratação de empresa especializada no comércio varejista de combustíveis, devidamente credenciada e regular perante os órgãos competentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

7.2. A contratação tem por objeto o fornecimento contínuo e fracionado de gasolina comum, visando assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Poder Legislativo Municipal.

7.3. Diante do exposto, opina-se favoravelmente à contratação da empresa que atender às condições técnicas, legais e econômicas estabelecidas no processo licitatório, de modo a garantir o abastecimento regular, a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

7.4. Assim, resta **justificada e devidamente fundamentada a contratação** de empresa especializada para o fornecimento do combustível necessário ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de São Mateus/ES, manifestando-se favoravelmente à continuidade do processo administrativo, com vistas à realização do procedimento licitatório ou contratação direta, conforme o caso, observadas as disposições legais pertinentes e a regular dotação orçamentária..

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

Processo Administrativo nº 000144/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição contínua e fracionada de gasolina comum, por meio de empresa especializada no comércio varejista de combustíveis, destinada ao abastecimento do veículo administrativo pertencente à Câmara Municipal de São Mateus/ES, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste documento e em seus anexos.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do Termo de Contrato ou outro instrumento que o substitua, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada no comércio varejista de combustíveis automotivos, devidamente autorizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e localizada no município de São Mateus/ES ou em sua área urbana imediata, de modo a assegurar o fornecimento rápido, seguro e eficiente, reduzindo custos logísticos e assegurando a disponibilidade permanente do combustível.

3.2. O fornecimento será contínuo e fracionado, conforme a necessidade e o consumo do veículo locado, mediante abastecimento direto no posto da contratada, com controle por meio de notas fiscais e registros de abastecimento, garantindo a rastreabilidade e o acompanhamento do consumo ao longo de todo o período contratual.

3.3. Durante o ciclo de vida do objeto, compreendido desde a aquisição até o consumo do combustível, o controle e a gestão do uso serão realizados pela Câmara Municipal, de forma a assegurar o uso racional e eficiente do recurso público, com atenção às condições ambientais e de segurança. O produto deverá atender às especificações técnicas e padrões de qualidade definidos pela ANP, especialmente quanto ao teor de etanol, densidade e pureza, de modo a não causar danos mecânicos ou comprometer o desempenho do veículo.

3.4. Especificação do Produto:

Produto: Gasolina Comum

Tipo: Automotiva, conforme especificação da ANP vigente

Finalidade: Abastecimento de veículo administrativo da Câmara Municipal

Forma de Fornecimento: Contínuo e fracionado, mediante abastecimento direto no posto

Unidade de Medida: Litro (L)

Local de Entrega: Posto de combustível da contratada, situado em São Mateus/ES

Condições de Qualidade: Conforme Resolução ANP nº 807/2020 e demais normas aplicáveis



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

Ciclo de Vida: Aquisição, armazenamento no tanque do posto, utilização pelo veículo locado e controle administrativo de consumo, até o término do contrato

3.5. A adoção desta solução garante economicidade, eficiência operacional e sustentabilidade administrativa, assegurando o pleno funcionamento dos serviços públicos e a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a contratação de empresa especializada no comércio varejista de combustíveis, visando o fornecimento contínuo e fracionado de gasolina comum destinada ao abastecimento do veículo administrativo da Câmara Municipal de São Mateus/ES, deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Requisitos de Habilitação Jurídica

- a)** Apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, e, no caso de sociedades empresárias, alterações contratuais consolidadas.
- b)** Registro e autorização de funcionamento junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), comprovando regularidade da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos.

4.1.2. Requisitos de Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a)** Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais da sede da empresa;
- c)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;
- e)** Inscrição no CNPJ/MF.
- f)** Declaração Unificada.

4.1.3. Requisitos Técnicos

- a)** O estabelecimento deverá ser posto revendedor de combustíveis líquidos automotivos, devidamente licenciado pelos órgãos competentes (ANP, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal e órgão ambiental, se aplicável);
- b)** O combustível fornecido deverá atender aos padrões de qualidade e especificações da ANP, devendo a contratada apresentar boletins de conformidade ou laudos de análise quando solicitado;
- c)** O posto deverá possuir instalações adequadas e seguras para o abastecimento de veículos oficiais;
- d)** O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua e fracionada, conforme a demanda da Câmara Municipal, mediante autorização prévia e controle de consumo.

4.1.4. Requisitos de Localização: Preferencialmente, o posto de combustíveis deverá estar localizado no município de São Mateus/ES, ou em raio que permita o abastecimento eficiente e econômico do veículo administrativo da Câmara Municipal.

4.1.5. Requisitos de Execução Contratual

- a)** O fornecimento será feito diretamente na bomba, mediante apresentação de requisição ou autorização de abastecimento emitida pela Câmara Municipal;
- b)** A contratada deverá emitir nota fiscal discriminando a quantidade de litros abastecida, o valor unitário e total, e identificação do veículo abastecido;
- c)** O pagamento será efetuado conforme o consumo efetivamente realizado, dentro do prazo contratual estabelecido e mediante a apresentação da documentação fiscal e comprobatória exigida.

4.1.6. Requisitos Ambientais e de Segurança

- a)** O posto deve atender às normas ambientais e de segurança vigentes, incluindo o controle de vazamentos, armazenamento e manuseio adequado de combustíveis, e possuir licenças ambientais válidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

b) A contratada deve garantir que suas atividades não causem danos ambientais nem representem riscos à segurança pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento contínuo e fracionado de gasolina comum e de acordo com as seguintes condições:

5.1.1. Forma de Execução

a) O abastecimento será realizado diretamente na bomba do posto de combustíveis da contratada, localizado dentro do perímetro urbano do Município de São Mateus/ES, mediante requisição prévia emitida por servidor autorizado pela Câmara Municipal.

b) O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda e o consumo real do veículo oficial, sem obrigatoriedade de consumo mínimo mensal.

c) Cada abastecimento será devidamente registrado em nota fiscal e cupom fiscal eletrônico, contendo data, horário, quantidade fornecida e identificação do veículo abastecido.

5.1.2. Controle e Fiscalização

a) O controle da execução contratual será realizado pela fiscalização designada pela Câmara Municipal, que verificará a conformidade do combustível fornecido, os registros de abastecimento e a exatidão das notas fiscais apresentadas.

b) A contratada deverá manter à disposição da fiscalização relatórios e comprovantes que demonstrem a regularidade do fornecimento e a qualidade do produto entregue.

c) A Câmara Municipal reserva-se o direito de realizar testes e inspeções para garantir a conformidade da gasolina com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

5.1.3. Disposições Finais

a) A execução do objeto observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência;

b) Qualquer ocorrência que possa comprometer a execução deverá ser imediatamente comunicada à Câmara Municipal para as providências cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6.1. Fiscalização Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

6.6.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. Fiscalização Administrativa

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.8. Gestor do Contrato: Cabe ao gestor do contrato:

6.8.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

6.8.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “a” a “g”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “g” a “l”, bem como nos subitens “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133,

7.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

7.17. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A medição e o pagamento dos valores devidos à contratada ocorrerão conforme o fornecimento efetivo do combustível, observadas as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

8.1.1. Medição:

a) A medição será realizada com base na quantidade efetivamente abastecida em cada operação, expressa em litros de gasolina comum, conforme o valor unitário registrado na proposta vencedora.

b) Cada abastecimento deverá ser devidamente comprovado mediante emissão de cupom fiscal eletrônico (CF-e ou NFC-e), contendo obrigatoriamente:

b1) Data e horário do abastecimento;

b2) Quantidade de litros fornecidos;

b3) Valor unitário do litro de combustível;

b4) Valor total do abastecimento;

b5) Identificação do veículo abastecido (placa);

b6) Identificação do condutor responsável.

b7) As medições serão mensalmente consolidadas, com base nos comprovantes de abastecimento emitidos no período, mediante relatório ou planilha de controle elaborada pelo setor responsável da Câmara Municipal.

8.1.2. Prazo de pagamento:

a) O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da nota fiscal correspondente aos abastecimentos realizados no período, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

b) O valor a ser pago corresponderá ao somatório dos abastecimentos efetivamente realizados, de acordo com os preços unitários contratados.

c) O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo da nota fiscal/fatura e dos documentos comprobatórios.

d) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

e) Eventuais diferenças ou irregularidades constatadas na medição poderão ser glosadas, até que sejam devidamente esclarecidas e sanadas pela contratada.

f) Sobre o valor devido não incidirá qualquer reajuste, salvo nas hipóteses previstas em lei e no contrato.

8.1.3. Condições complementares:

a) Não será admitido pagamento antecipado.

b) Caso haja alteração do preço de mercado da gasolina comum em decorrência de variação econômica, poderá ser aplicado o reajuste ou revisão, conforme legislação vigente e critérios definidos em contrato.

c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Redação dada pela Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021). Atualizado a partir de 01 de janeiro de 2025, pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, para R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

9.2. O fornecimento do objeto será de forma contínua e fracionada, de acordo com a necessidade e solicitação da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

9.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme previsto no art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens de natureza comum, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado. A adoção desse critério visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando a isonomia entre os licitantes e garantindo economicidade e transparência ao processo licitatório.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa de preços tomou por base o levantamento junto a postos de combustíveis locais, devidamente credenciados e em situação regular perante os órgãos fiscalizadores, bem como consultas a portais de transparência pública e bases de dados oficiais, considerando os valores médios praticados na região.

10.2. Com base na média dos preços apurados, a gasolina comum apresenta valor médio de R\$ 6,74 (seis reais e setenta e quatro centavos) por litro.

10.3. Considerando o consumo médio mensal estimado em 100 (cem) litros, tem-se uma estimativa anual de 1.200 (um mil e duzentos) litros, resultando no valor global estimado de: R\$ 8.088,00 (oito mil, oitenta e oito reais).

10.4. O valor estimado poderá sofrer variações conforme as flutuações do mercado de combustíveis, devendo o contrato prever a possibilidade de reajuste ou revisão, conforme os critérios legais aplicáveis e a variação de preços da ANP.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00010 - Fonte de Recurso - 150000000000

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

WANDERLEI SEGANTINI



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA

Objeto: Contratação de empresa especializada no comércio varejista de combustíveis para o fornecimento contínuo e fracionado de gasolina comum, destinada ao abastecimento do veículo administrativo da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

I – Da Fundamentação Legal

A presente contratação é realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado para a aquisição não ultrapassa o limite estabelecido para contratações diretas de bens e serviços comuns.

II – Da Justificativa da Forma Presencial

A opção pela realização da dispensa na forma presencial, e não pela forma eletrônica, decorre das peculiaridades do objeto contratado e das condições locais de execução.

Em se tratando de fornecimento contínuo e fracionado de combustível, a contratação deve ocorrer com empresa sediada no próprio Município de São Mateus/ES, de modo a garantir: o abastecimento imediato do veículo oficial, sem necessidade de deslocamento a outro município; a redução de custos operacionais e logísticos com transporte até o posto fornecedor; o controle efetivo do consumo e da execução contratual pelo setor responsável e a segurança e agilidade no fornecimento, uma vez que o abastecimento se dá de forma parcelada, conforme a necessidade diária.

Ademais, a natureza do objeto (combustível) não comporta entrega por meio de transporte ou remessa, o que inviabiliza a competitividade real em ambiente eletrônico. Assim, a contratação presencial garante maior adequação às condições práticas do fornecimento e ao interesse público local.

Diante do exposto, justifica-se a utilização da dispensa de licitação na forma presencial, em razão das especificidades do objeto e da necessidade de garantir a continuidade dos serviços administrativos da Câmara Municipal. A medida observa os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como assegura o atendimento imediato e seguro às demandas da Administração.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320032003300350031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **26/02/2026 14:36**

Checksum: **7DFF05B19C38C09164E541B62D1AE893122F5B3D54BFF8409EEF4E2A165A0B6B**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ELABORAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO

A presente contratação tem por objeto o fornecimento contínuo e fracionado de gasolina comum, destinada ao abastecimento do veículo administrativo da Câmara Municipal de São Mateus, junto a empresa especializada no comércio varejista de combustíveis.

Considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a despesa enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação em razão do baixo valor, observados os demais requisitos legais.

Nos termos do art. 95, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, é facultada a substituição do contrato formal por nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de compra ou instrumento equivalente, especialmente quando o valor do ajuste for reduzido ou as condições de execução não exigirem a celebração de contrato administrativo formal.

Dessa forma, em razão do baixo valor, da natureza simples e contínua do fornecimento e da possibilidade legal de formalização por meio de nota de empenho, entende-se desnecessária a elaboração de minuta de contrato.

A nota de empenho conterá todas as informações e condições necessárias para garantir a execução adequada do objeto, observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Assim, justifica-se a não elaboração de minuta contratual, sem prejuízo do controle e da fiscalização da execução do objeto contratado.

São Mateus/ES, 19 de fevereiro de 2026.

**PEDRO JADIR
BONNA**

Assinado digitalmente por PEDRO JADIR BONNA-47479612753
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SIC, OU=Presencial, OU=16178949000163, CN=PEDRO JADIR
BONNA-47479612753
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.19 10:31:51-03'00
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000003/2026



Última atualização 19/02/2026

Local: São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 19/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27559343000147-1-000003/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de empresa especializada no comércio varejista de combustíveis para o fornecimento contínuo e fracionado de gasolina comum.

Informação complementar:

Contratação de empresa especializada no comércio varejista de combustíveis para o fornecimento contínuo e fracionado de gasolina comum.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	GASOLINA COMUM>>	1200	Sigiloso

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido



A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 torna público que no dia 20 de fevereiro de 2026, estará aberta a possibilidade de envio de orçamentos por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida. O termo de referência e os anexos poderão ser obtidas pelo e-mail: compras@santamariadejetiba.es.leg.br, ou no link <https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/12111/documentos/1218/c74b71c0aac548129f95f864326e458b.pdf>

Dados da Contratação**ID CIDADES:** 2026.062L0200001.09.0007**Processo Administrativo:** nº 1278/2025**Aviso de Dispensa:** nº 009/2026**Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISAS DE UNIFORME.Data de Início de Recebimento de Proposta: **20/02/2026**Data Final de Recebimento de Proposta: **25/02/2026****E-mail para envio de proposta:**compras@santamariadejetiba.es.leg.br**Instrução para o preenchimento do Orçamento:** leitura do termo de referência; preenchimento, impressão, assinatura e envio do orçamento pessoal, digitalizado ou assinado eletronicamente.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, 19 de fevereiro de 2026.

Roseli Boning Braun

Agente de Contratação

Protocolo 1731102**São Mateus****Dispensa de Licitação****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
Referência: Dispensa de Licitação nº 000003/2026**Processo nº 000144/2026****ID CIDADES: 2026.067L0200001.09.0003**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS(ES), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: sob o nº 27.559.343/0001-47, com sede à Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 - Centro - São Mateus (ES), em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará contratação direta por dispensa para Contratação de empresa especializada no comércio varejista de combustíveis para o fornecimento contínuo e fracionado de gasolina comum. Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, fica assegurada a possibilidade de apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação deste aviso. Início de Recebimento das Propostas: 00:01 horas do dia 20/02/2026 até às 23:59 horas do dia 24/02/2026 e abertura para 25/02/2026, as 12:30 horas, sendo encaminhados para o endereço eletrônico www.licitacaocamarasaomateus.es.gov.br. O Aviso de Contratação Direta e Anexos (contendo todas as informações sobre a contratação) encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no sítio



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003300350034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 113

eletrônico: www.camarasaomateus.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço: www.pncp.gov.br.

São Mateus - ES, 19/02/2026.

PEDRO JADIR BONNA

Agente de Contratação

Protocolo 1731202**Vila Pavão****Aviso de Licitação****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2026****ID CIDADES: 2026.074L0200001.09.0003**
PROCESSO ELETRONICO N.º 020/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vila Pavão - ES

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Vila Pavão, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

QUANTIDADE: Conforme o Termo de Referência;
PERÍODO DAS PROPOSTAS: 20/02/2026 à 25/02/2026;

Termo de Referência, e demais informações referentes a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2026**, podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vila Pavão-ES, no link:

<https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/12628/documentos/862/b1d1644f92f3c813643076d078a8efb0.pdf>

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: licitacao@camaravilapavao.es.gov.br, ou apresentadas presencialmente no setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal.

Vila Pavão-ES, 19 (dezenove) de fevereiro de 2026 (Dois mil e vinte e seis).

PAULO RICARDO TRESSMANN

Agente de contratação

Protocolo 1731019**Adjudicação e/ou Homologação****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2026****ID CIDADES: 2026.074L0200001.09.0001**
PROCESSO ELETRONICO N.º 009/2026

A Câmara Municipal de Vila Pavão - ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, RATIFICA A CONTRATAÇÃO DIRETA, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, em favor da empresa: **JUAREZ PEREIRA BARBOSA - MEI** inscrita no **CNPJ 13.458.550/0001-09**, tem por

fls. 113



Processo: 144/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 85/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **PROCURADORIA**

Segue para análise e elaboração de parecer jurídico.

São Mateus-ES, 4 de março de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340034003700370032003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **04/03/2026 13:12**

Checksum: **FE86EDF5CD3647254A233E34904F2596048738480A8B349B3AF9FC67074714A4**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES



Dispensa Nº 000003/2026 - 25/02/2026 - Processo Nº 000144/2026

Vencedor	LOCVAN TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ	29.937.036/0001-88
Endereço	Rodovia Governador Mário Covas, 573 - Vila Nova - São Mateus - ES - CEP: 29941010
Contato	2700000000

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000361	GASOLINA COMUM>> combustível derivado de petróleo, tipo c, composto por 73 por cento de gasolina a pura e 27 vinte e sete por cento de etanol anidro, sem aditivos detergentes, coloração amarelada, octanagem mínima de 92 (ron).	L	1.200,00	6,29	7.548,00

Total do Fornecedor: 7.548,00

Total Geral: 7.548,00





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/03/2026 12:16:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LOCVAN TRANSPORTE E TURISMO LTDA**
CNPJ: **29.937.036/0001-88**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 3 DE e CONSOLIDAÇÃO DA
LOCVAN TRANSPORTE E TURISMO LTDA

CARMELITA SILVA DE SANTANA, brasileira, Solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Itália, n.º 10, Bairro Novo Horizonte, CEP 29.940-718, São Mateus, ES, portadora da Carteira de Habilitação [REDACTED], expedido pelo DNT - ES, e do CPF n. [REDACTED] nascida em 28.11.1983, natural de São Mateus, ES, filha de José Laurentino de Santana e de Maria de Lurdes Silva, na condição de única sócia da empresa LOCVAN TRANSPORTE E TURISMO LTDA, com sede na Rodovia Governador Mario Covas, n.º 573, Vila Nova, CEP 29.941-010 – São Mateus, ES, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o n. 32.201.949.802 em 06.04.2022, e inscrita no CNPJ sob o n. 29.937.036/0001-88, resolvem transformar a Sociedade Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual regeerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

QUADRO SOCIETÁRIO

Clausula Primeira – MAYARA VALERIANO ARAUJO admitida neste ato, nacionalidade brasileira, nascida em 02/12/1992, solteira, empresária, CPF n.º [REDACTED] e Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º [REDACTED] expedida por MTE/ES, residente e domiciliada na Rua Camurupim, n.º 3, Fátima, São Mateus, CEP 29.933-790.

Retira-se da sociedade a sócia CARMELITA SILVA DE SANTANA, detentora de 1.500 (Hum Mil e Quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, correspondendo a R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

CESSÃO E TRANFERÊNCIA DE QUOTAS

Clausula Segunda – A sócia CARMELITA SILVA DE SANTANA, transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), direta e irrestritamente conforme segue:

A sócia MAYARA VALERIANO ARAUJO, o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) da seguinte forma: TRANSFERENCIA DE COTAS EFETUADA A VISTA EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, dando plena e irrevogável quitação.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 3 DE e CONSOLIDAÇÃO DA
LOCVAN TRANSPORTE E TURISMO LTDA

DA ADMINISTRAÇÃO

Clausula Terceira – A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócia MAYARA VALERIANO ARAUJO, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Clausula Quarta – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de transformação e alteração contratual.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, os abaixo-assinados:

MAYARA VALERIANO ARAUJO admitida neste ato, nacionalidade brasileira, nascida em 02/12/1992, solteira, empresária, CPF nº 143.408.767-04, e Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 1958162/0050, expedida por MTE/ES, residente e domiciliada na Rua Camurupim, nº 3, Fátima, São Mateus, CEP 29.933-790, constitui EMPRESA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, mediante as condições seguintes:

Clausula Primeira - A empresa girará sob o nome empresarial de LOCVAN TRANSPORTE E TURISMO LTDA.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 3 DE e CONSOLIDAÇÃO DA
LOCVAN TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Clausula Segunda - A empresa tem sua sede na Rodovia Governador Mario Covas, n.º 573, Vila Nova, CEP 29.941-010 – São Mateus, ES, podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

Clausula Terceira - O capital social é de R\$150.000,00(cento e cinquenta mil reais) o qual está totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, dividido em 1.500(hum mil e quinhentas cotas) no valor unitário de R\$100,00(Cem reais) assim distribuído:

Nome	Capital	Quotas	Participação
MAYARA VALERIANO ARAUJO	150.000,00	1.500	100%
Soma	150.000,00	1.500	100%

Clausula Quarta - A empresa tem por objeto:

- 1)Comercio Varejista de Combustíveis para veículos automotores – CNAE 4731-8/00
- 2)Comercio Varejista de Gás liquefeito de Petróleo (GLP) CNAE – 4784-9/00
- 3)Locação de Automóveis sem Condutor – CNAE 7711-0/00
- 4)Comercio Varejista de Lubrificantes – CNAE 4732-6/00
- 5)Comercio Varejista de Bebidas – CNAE 4723-7/00
- 6)Restaurantes e Similares – CNAE 5611-2/01
- 7)Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares – CNAE 5611-2/03
- 8)Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, Exceto Andaimos – CNAE 7732-2/01
- 9)Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional – CNAE 4930-2/02
- 10)Transporte rodoviário de produtos perigosos – CNAE 4930-2/03
- 11)Serviços de Lavagem, Lubrificação e polimento de veículos automotores- CNAE 4520-0/05

Clausula Quinta - O prazo de duração da empresa é indeterminado.

Clausula Sexta - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 3 DE e CONSOLIDAÇÃO DA
LOCVAN TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Clausula Sétima - A administração da empresa será exercida pela sua sócia, MAYARA VALERIANO ARAUJO.

Clausula Oitava - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Nona - Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

Clausula Décima - Fica eleito o foro da comarca de São Mateus, ES, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente alteração.

E por estarem justos e contratados, assinam a presente Alteração Contratual, para todos os fins de direito.

São Mateus, 16 de setembro de 2022.

CARMELITA SILVA DE SANTANA

MAYARA VALERIANO ARAUJO





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LOCVAN TRANSPORTE E TURISMO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[REDACTED]	CARMELITA SILVA DE SANTANA
[REDACTED]	MAYARA VALERIANO ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2022 10:27 SOB N° 20221558810.
PROTOCOLO: 221558810 DE 23/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212618934. CNPJ DA SEDE: 29937036000188.
NIRE: 32202914077. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/09/2022.
LOCVAN TRANSPORTE E TURISMO LTDA



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL



Autenticar documento em <https://camargoascomatys.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003500380033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Este documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

fls. 122

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.937.036/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/03/2018
NOME EMPRESARIAL LOCVAN TRANSPORTE E TURISMO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOCVAN TRANSPORTE E TURISMO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD GOVERNADOR MARIO COVAS	NÚMERO 573	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.941-010	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO SAO MATEUS	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO LOCADORALOCVAN@HOTMAIL.COM		TELEFONE (27) 9988-6044	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/02/2026** às **15:15:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

29.937.036/0001-88

NOME EMPRESARIAL:

LOCVAN TRANSPORTE E TURISMO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MAYARA VALERIANO ARAUJO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **26/02/2026** às **15:37** (data e hora de Brasília).

[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOCVAN TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ: 29.937.036/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:42:16 do dia 20/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/07/2026.

Código de controle da certidão: **F74A.0C0A.30C3.6655**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20260000222513

Identificação do Requerente: CNPJ N° 29.937.036/0001-88

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **26/02/2026**, válida até **27/05/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 26/02/2026.

Autenticação eletrônica: **001E.103F.8820.DC58**





Prefeitura Municipal de São Mateus
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NUMERO 10554 / 2026

Certifico para os devidos fins que:

LOCVAN TRANSPORTE E TURISMO LTDA

CPF/CNPJ nº: **29.937.036/0001-88**

Rodovia Governador Mário Covas Nº573 - VILA NOVA - São Mateus-ES CEP: 29941-010

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa jurídica acima especificada, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.saomateus.es.gov.br.

Certidão Emitida em: **26/02/2026**, Valida até: **27/04/2026**

Chave de Validação WEB: **db3dec12**

Prefeitura Municipal de São Mateus - ES, 26/02/2026.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.937.036/0001-88
Razão Social: LOCVAN TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Endereço: ROD GOVERNADOR MARIO COVAS 573 / VILA NOVA / SAO MATEUS / ES / 29941-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2026 a 23/03/2026

Certificação Número: 2026022202505009751543

Informação obtida em 26/02/2026 15:42:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOCVAN TRANSPORTE E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.937.036/0001-88

Certidão nº: 12373057/2026

Expedição: 26/02/2026, às 15:43:10

Validade: 25/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOCVAN TRANSPORTE E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.937.036/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: OCVAN TRANSPORTE E TURISMO LTDA

CNPJ: 29.937.036/0001-88

Data de Expedição: 26/02/2026 15:45:44

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2025744434 *

-- ENDEREÇO --

Município: SAO MATEUS

Bairro: VILA NOVA

Logradouro: ROD GOVERNADOR MARIO COVAS

Número: 573

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.941-010

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003500380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

fls. 131

LOCVAN TRANSPORTE E TURISMO LTDA

C.N.P.J. 29.937.036/0001-88 / INSCRIÇÃO ESTADUAL 083551530

TELEFONE 027-9772-7676 - CELULAR- 99988-6044

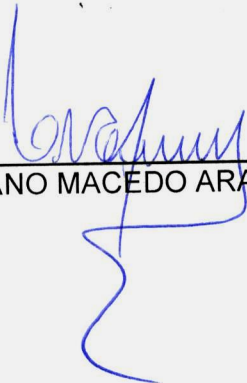
Rod Governador Mario covas, n. 573 – Vila Nova - CEP- 29940-010 - São Mateus-ES

DECLARAÇÃO UNIFICADA

LOCVAN TRANSPORTE E TURISMO LTDA inscrita no CNPJ: nº **29.937.036/0001-88**, por intermédio de seu representante legal, Sr. **LUCIANO MACEDO ARAUJO**, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, De 2021 que:

- a) Os documentos foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para cumprimento do objeto, dando concordância a todas as condições desta Contratação Direta, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Contratação Direta;
- b) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação na presente Contratação Direta;
- c) Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- h) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- i) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

São Mateus/ ES, 04 de março de 2026


LUCIANO MACEDO ARAUJO





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

TERMO DE JULGAMENTO, CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA

Processo Administrativo nº: 000144/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 000003/2026

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada no comércio varejista de combustíveis para o fornecimento contínuo e fracionado de gasolina comum.

Aos vinte cinco dias do mês de fevereiro do ano de 2026, às 12:30 horas, na sede da Câmara Municipal de São Mateus/ES, o Agente de Contratação procedeu à análise e julgamento da contratação direta por dispensa de licitação referente ao processo em epígrafe.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação direta encontra amparo no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação nas hipóteses que especifica, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A demanda justifica-se em razão da necessidade permanente de locomoção para o cumprimento das atribuições legais e funcionais, tais como o deslocamento para órgãos públicos, bancos, correios, eventos oficiais, reuniões e demais atividades externas indispensáveis ao bom funcionamento da Câmara.

3. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Considerando que o processo de contratação foi conduzido sob a forma de dispensa de licitação, não eletrônica, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e que, durante a fase de pesquisa de preços e consultas de mercado, não foram obtidas propostas adicionais de fornecedores, provavelmente pela baixa atratividade comercial, vez que o valor estimado da contratação ou as condições de fornecimento (ex.: entrega fracionada) podem não ter despertado interesse de outros potenciais fornecedores.

A escolha do fornecedor foi realizada com base em critérios técnicos e econômicos, conforme os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista que foi solicitado o envio de propostas a potenciais fornecedores, registra-se que apenas um fornecedor apresentou proposta dentro do prazo estabelecido.

Após das propostas apresentadas pelo fornecedores verificou-se que o fornecedor atendeu a todas as especificações técnicas e condições exigidas no termo de referência, oferecendo o menor preço apresentado e compatível com os valores de mercado para o objeto da contratação.

Dessa forma, a escolha do fornecedor se justifica pelo atendimento integral às condições técnicas e comerciais exigidas e pela apresentação do menor valor, conforme pesquisa de preços e demais elementos constantes do processo. Ressalta-se que, embora não tenham sido recebidas propostas adicionais, foram observados os princípios da isonomia, economicidade e eficiência, previstos no artigo 5º e no artigo 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, resta devidamente justificada a escolha do fornecedor, **LOCVAN TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 29.937.036/0001-88, com sede na Rodovia Governador Mário Covas, 573 – Bairro Vila Nova – São Mateus/ES – CEP: 29.941-010, por se tratar da proposta





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

vantajosa para a Administração e em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis à contratação direta por dispensa de licitação.

A empresa demonstrou habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, além de qualificação econômico-financeira conforme exigido no Aviso de Contratação Direta.

Assim, justifica-se a escolha dos fornecedores acima, tendo em vista a adequação técnica, o preço justo e a vantajosidade da proposta, em conformidade com o disposto no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado pela empresa **LOCVAN TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, no valor de R\$ 6,29 (seis reais e vinte nove centavos), foi considerado compatível com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada junto a fontes oficiais e cotações públicas disponíveis, além de orçamentos junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente à Contratação Direta.

Embora não tenham sido apresentadas propostas adicionais, a pesquisa de preços documentada demonstrou que o valor ofertado se encontra dentro da média de mercado, sendo, portanto, vantajoso e economicamente justificável para a Administração Pública.

5. CONCLUSÃO

Diante das análises realizadas e considerando o atendimento dos requisitos legais, técnicos e econômicos, decide-se pela aprovação da contratação direta da empresa por se tratar de medida oportuna, conveniente e vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, decide-se pela aprovação da contratação direta com as empresas e valores acima, conforme proposta anexa aos autos, por atender aos requisitos legais e demonstrar vantajosidade para a Administração.

São Mateus(ES), 03 de março de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320032003500380035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **04/03/2026 13:13**

Checksum: **EDF090E69199A783C4362A17FD6C6F51F091BB44CC954E11CC4AD7A2F31D9E9F**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR
FRANCISCO ALUIZO XAVIER
PROCURADOR GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS.**

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico – Contratação de empresa especializada no comércio varejista de combustíveis para o fornecimento contínuo e fracionado de gasolina comum..

Considerando a necessidade de Contratação de empresa especializada no comércio varejista de combustíveis para o fornecimento contínuo e fracionado de gasolina comum, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos, e em cumprimento às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à exigência de análise jurídica prévia nos processos licitatórios ou de contratação direta (art. 53, §1º, da referida Lei), encaminha-se o presente processo administrativo para manifestação dessa assessoria jurídica.

Foram observados os seguintes documentos e etapas, conforme previsto na legislação vigente:

- Documento de formalização da demanda;
- Estudo Técnico Preliminar (quando aplicável);
- Termo de Referência contendo descrição da solução, estimativa de preços e justificativas;
- Pesquisa de preços conforme determina o Art. 23, da Lei nº 14.133/2021;
- Justificativa de escolha do tipo de contratação e critério de julgamento;
- Declaração quanto à existência de recursos orçamentários.

Diante disso, solicitamos análise e emissão de parecer jurídico quanto à regularidade da instrução processual e à legalidade da contratação pretendida, nos termos da legislação aplicável.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320032003500380037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **04/03/2026 13:12**

Checksum: **D200C9F3054A1B68483107EA2C7679F629B89D78E8A0B9426E5837F2BFBC31A1**





Processo: 144/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 85/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Membro do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PROCURADORIA**

Para: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Sr. Presidente,

Encaminho parecer jurídico anexo.

São Mateus-ES, 4 de março de 2026.

FRANCISCO ALUIZO XAVIER
PROCURADOR GERAL

Tramitado por: FRANCISCO ALUIZO XAVIER - PROCURADOR GERAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340035003100340030003A005400

Assinado eletronicamente por FRANCISCO ALUIZO XAVIER em 04/03/2026 17:26

Checksum: 0C568FD9022A405467FBA8FF3A81A80F829C8FCA5E13C24A94872F5591B2E164





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Procuradoria

São Mateus/ES, 04 março de 2026.

Processos nº 144/2026

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DE GASOLINA COMUM.

I. RELATÓRIO

Trata-se da análise jurídica acerca da legalidade do processo em epígrafe, que visa a Contratação de link de internet dedicado com velocidade mínima de 600 Mbps, a ser utilizado exclusivamente no plenário da Casa Legislativa, destinado ao funcionamento do sistema de painel eletrônico de votação.

O exame visa aferir a conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, Constituição Federal e demais leis do ordenamento jurídico pátrio, bem como a existência de eventuais vícios ou irregularidades que possam comprometer sua validade.

1

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003600320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 140



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Procuradoria

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, é preciso ressaltar que o presente parecer é meramente opinativo e decorre do mandamento consubstanciado no *artigo 40 da Resolução 002/2021 (Regimento Interno)* e *artigo 120 da Lei nº 001/90 (Lei Orgânica Municipal)*, que determinam à Procuradoria o assessoramento da Mesa Diretora e da Presidência desta Augusta Casa de Leis, a fim de assegurar a correta e justa aplicação do ordenamento jurídico pátrio, bem como resguardar as competências atribuídas pela Lei Orgânica do Município e as normas estabelecidas na Resolução 002/2021 (Regimento Interno).

A manifestação jurídica desta Procuradoria é orientada por preceitos constitucionais, doutrinários e jurisprudenciais consolidados, com foco no interesse público e na observância estrita da legalidade.

Cumprе esclarecer que os pareceres exarados possuem caráter opinativo, não vinculando o gestor público consulente, mas oferecendo-lhe elementos técnicos e jurídicos para a tomada de decisões mais seguras.

Feitas essas considerações, passo agora a análise do caso, conforme solicitado.

A contratação de empresa especializada no comércio varejista de combustíveis para o fornecimento contínuo e fracionado de gasolina comum é imprescindível para garantir a continuidade das atividades administrativas e de fiscalização externa do Poder Legislativo. O veículo oficial é instrumento essencial para o transporte de documentos, diligências de servidores e apoio logístico às sessões e gabinetes, conforme mencionado no DFD. **(ID 1.2)**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Procuradoria

A presente demanda é submetida à análise jurídica por força do **art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

[...]

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.”

A contratação direta por dispensa de licitação está fundamentada no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Nos termos do **art. 182 da mesma lei**, os valores mencionados no art. 75 são atualizados anualmente por índice oficial, vejamos:

“Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.”





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Procuradoria

Conforme **Decreto Federal nº 12.807/2025**, o novo limite para contratações diretas fundamentadas no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** é de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Dessa forma, o valor estimado de **R\$ 7.836,00 (sete mil e oitocentos e trinta e seis reais)** encontra-se dentro do limite legal atualizado, sendo juridicamente possível a adoção da contratação direta. **(ID 16.3)**

Ademais, o procedimento foi regularmente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em observância ao **artigo 94 da Lei nº 14.133/2021**, assegurando os princípios da publicidade e da transparência administrativa.

“Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.”

No que diz respeito aos demais requisitos formais, a **Lei nº 14.133/2021**, em seu **artigo 72**, estabelece o rol mínimo de documentos exigíveis para a formalização válida de processos de contratação direta, a saber:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Procuradoria

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

No presente processo, verifica-se o **cumprimento integral dos requisitos legais**, estando os autos devidamente instruídos.

A **necessidade da contratação** foi adequadamente evidenciada por meio do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência. Consta ainda no ETP a justificativa para a não elaboração do Mapa de Riscos, qual seja, *“considera-se que os riscos inerentes à contratação são mínimos e controláveis pelos instrumentos usuais de gestão contratual, sendo, portanto, dispensável a elaboração formal do Mapa de Riscos, sem prejuízo da eficiência e da segurança administrativa do processo”* (ID 13.2 e 13.3)

A **pesquisa de preços** observou os parâmetros estabelecidos pelo artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a **vantajosidade, economicidade e a regularidade técnica da estimativa**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Procuradoria

de despesa. (ID 11.2). Ademais, a empresa selecionada apresentou **proposta mais vantajosa**, conforme Termo de Contratação Direta anexo aos autos (ID 17.4).

A **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido** pode ser verificada através da Nota de Pré-Empenho emitida. (ID 15.2).

Foram apresentados **documentos de habilitação pela empresa vencedora** (ID 17.3), pelo que se presume sua regularidade, devendo os requisitos de habilitação serem observados no momento da formalização da contratação.

As **razões de escolha do fornecedor**, bem como a **justificativa do preço** podem ser encontrados no Termo de Julgamento (ID 17.4).

A **fiscalização contratual foi formalmente designada** (ID 01.2), em conformidade com o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe:

“Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.”

Por fim, **deve ser providenciada a autorização definitiva da autoridade competente para a contratação direta, sendo requisito essencial para a assinatura do contrato.**

Ante o exposto, constata-se que o procedimento atende **plenamente aos requisitos legais, técnicos e formais**, sendo juridicamente viável a contratação direta por dispensa de licitação.

III. CONCLUSÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria

Da análise jurídica realizada, abstendo-se quanto a apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, limitando-se à análise do mérito legal da contratação direta, por dispensa de licitação, e desde que atendidas as ressalvas destacadas no presente parecer opinativo, verifica-se que o processo de contratação está **devidamente instruído e atende aos pressupostos legais exigidos para a contratação direta por dispensa de licitação**, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em conjunto com o Decreto nº 12.807/2025.

Recomenda-se, contudo, que:

- O contratado possua todas as condições de habilitação no momento da assinatura do contrato;
- O extrato da contratação seja publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021;
- Seja assegurada a efetiva fiscalização contratual pelos servidores indicados no processo.

É o parecer, s.m.j., que remetemos a autoridade superior para apreciação e decisão acerca do prosseguimento.

FRANCISCO ALUIZO XAVIER
Procurador-Geral Legislativo
DECRETO nº 127/2025

CAIO CESAR DUQUE GAMA
Procurador Legislativo
DECRETO nº 214/2025

7

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003600320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 146

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320032003600320030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por FRANCISCO ALUIZO XAVIER em 04/03/2026 17:26

Checksum: 8B7F436441548F39904471F41CCE031D83A0CFA55F112C048D898993786FEDCF

Assinado eletronicamente por CAIO CESAR DUQUE GAMA em 06/03/2026 14:28

Checksum: 807D79ABA94945436DF4AE2DB597DB361826067ED00C7D0E4E6966EC8940A6C4



Processo: 144/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 85/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado Senhor,

Encaminho o processo e autorizo a continuidade da tramitação.

São Mateus-ES, 6 de março de 2026.

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

Tramitado por: WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340035003100390034003A005400

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **06/03/2026 14:59**

Checksum: **57FB655793AAFD9B759F1F0D7272504B9E615E142FBC6CA6A9D0EC28E6E88687**





Processo: 144/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 85/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Segue para empenho e posterior encaminhamento ao Setor de Compras para emissão da Ordem de Fornecimento.

São Mateus-ES, 10 de março de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340035003300340032003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em 10/03/2026 10:05

Checksum: **E829B8B8D156D89059BCBE233EBF4CF35C7CC912112DA4C96F413618B3501401**



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000003/2026



Última atualização 19/02/2026

Local: São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 19/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27559343000147-1-000003/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de empresa especializada no comércio varejista de combustíveis para o fornecimento contínuo e fracionado de gasolina comum.

Informação complementar:

Contratação de empresa especializada no comércio varejista de combustíveis para o fornecimento contínuo e fracionado de gasolina comum.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 7.836,00	R\$ 7.548,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	GASOLINA COMUM>>	1200	R\$ 6,53

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



trinta e três reais e trinta e três centavos)."
DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
 Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes no Aviso de Dispensa de Licitação nº 001/2026 e seus anexos, que não conflitem com a presente retificação.

Mantenópolis/ES, 06 de março de 2026.

JOSÉ LUIZ DA SILVA

Agente de Contratação

Protocolo 1743016

Mucurici

Pesquisa de Preço

AVISO PESQUISA DE PREÇOS Processo Administrativo nº 035/2026

A Câmara Municipal de Mucurici/ES, para fins de pesquisa de preços de mercado, **CONVOCA** todos os interessados que atuem no respectivo ramo de atividade a apresentarem, até o dia 13 de março de 2026, **ORÇAMENTO** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DO SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO SISPONTO RH30, ATUALMENTE UTILIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI - ES.**

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: equipedeplanejamentocmm@gmail.com.

Mucurici, 09 de março de 2026.

Selmara Ramos Viana

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Protocolo 1743145

Santa Maria de Jetibá

Dispensa de Licitação

PROCESSO Nº 757/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026 Identificação CidadES: 2026.062L020001.09.0004 **RATIFICAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES, Sr. Carlos A. W. Espindula, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Administrativo nº 757/2025, por meio do qual RATIFICA e HOMOLOGA a contratação por dispensa de licitação da empresa ROSIANE SCHWANZ FOESCH, inscrita no CNPJ nº 25.024.854/0001-39, no valor total de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, referente à contratação de empresa especializada para aquisição de trajes típicos pomerano, que serão usados pelos servidores na Sessão Solene alusiva ao aniversário de emancipação política de Santa Maria de Jetibá.

Santa Maria de Jetibá-ES, 09 de março de 2026.

Protocolo 1743175



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
 com o identificador 320032003700370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

São Mateus

Dispensa de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO CIDADES: 2026.067L020001.09.0003

**Modalidade: Dispensa de Licitação
 nº 000003/2026**

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de São Mateus/ES

Processo nº: 000144/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada no comércio varejista de combustíveis para o fornecimento contínuo e fracionado de gasolina comum, destinado ao abastecimento de 01 (um) veículo administrativo a serviço da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

Lote: Único

Empresa vencedora: LOCVAN TRANSPORTE E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 29.937.036/0001-88, com sede na Rodovia Governador Mário Covas, 573 - Bairro Vila Nova - São Mateus/ES - CEP: 29.941-010, no valor de R\$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos), por litro, perfazendo o valor total de R\$ 7.548,00 (sete mil, quinhentos quarenta e oito reais).

São Mateus/ES, 06 de março de 2026

Pedro Jadir Bonna

Agente de Contratação

Protocolo 1742985

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Aracruz

Suspensão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº S005/2026 PROCESSO Nº. 320/2026

ID CidadES TC-ES: 2026.009E0500001.09.0005
 Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador, compreendendo o fornecimento de materiais, peças e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, bem como o abastecimento do tanque de combustível, de modo a mantê-lo permanentemente em seu nível máximo de capacidade e em pleno funcionamento. A Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz, torna público a todos os interessados a **SUSPENSÃO** da abertura da dispensa supracitada em virtude de problemas técnicos. Salienta-se de imediato que será publicada futuramente nova data de abertura.

Aracruz/ES, 09 de março de 2026

Thais Trivilim de Paula
 Pregoeira Oficial da SEMSA

Protocolo 1743287

fls. 154



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Estado do Espírito Santo

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000144/2026
ID (CIDADES): 2026.067L0200001.09.0003**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo a Contratação direta através de Dispensa de Licitação nº 000029/2025, para aquisição contínua e fracionada de gasolina comum, por meio de empresa especializada no comércio varejista de combustíveis, destinada ao abastecimento do veículo administrativo, em favor da empresa **LOCVAN TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 29.937.036/0001-88, com sede na Rodovia Governador Mário Covas, 573 – Bairro Vila Nova – São Mateus/ES – CEP: 29.941-010, pelo valor total de R\$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos), por litro, perfazendo um valor global de R\$ 7.548,00 (sete mil, quinhentos quarenta e oito reais), nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Da fundamentação legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Redação dada pela Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021). Atualizado a partir de 01 de janeiro de 2024, pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (setenta e dois mil, setecentos vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e Aviso de Contratação Direta, que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

São Mateus/ES, 09 de março de 2026.

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da Câmara Municipal de São Mateus



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320032003700370036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 10/03/2026 12:32

Checksum: **733314E4489F3D85B2392D02105E43748941CE54F9200348B96079683F87B115**



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000003/2026



Última atualização 19/02/2026

Local: São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 19/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27559343000147-1-000003/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de empresa especializada no comércio varejista de combustíveis para o fornecimento contínuo e fracionado de gasolina comum.

Informação complementar:

Contratação de empresa especializada no comércio varejista de combustíveis para o fornecimento contínuo e fracionado de gasolina comum.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 7.836,00	R\$ 7.548,00

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	GASOLINA COMUM>>	1200	R\$ 6,53

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



de Dispensa de Licitação, oportunizando ampla participação dos interessados.

Republicado para inclusão do ID CidadES da contratação.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES, 19 de fevereiro de 2026.

ROSELI BONING BRAUN

Agente de Contratação

Protocolo 1743168

São Mateus

Termos

EXTRATO DE TERMO RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE, RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nº 000003/2026, nos termos do inciso II do artigo

75 da Lei 14.133/2021, acolhendo em sua íntegra a justificativa apresentada e Parecer da Procuradoria Jurídica, uma vez que, encontra-se comprovado que cumpre as exigências do §3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 62 ao 70 e demais requisitos impostos pela Lei 14.133/2021.

Objeto: Aquisição contínua e fracionada de gasolina comum, por meio de empresa especializada no comércio varejista de combustíveis, destinada ao abastecimento do veículo administrativo.

Fornecedor: LOCVAN TRANSPORTE E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 29.937.036/0001-88, com sede na Rodovia Governador Mário Covas, 573 - Bairro Vila Nova - São Mateus/ES - CEP: 29.941-010, pelo valor total de R\$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos), por litro, perfazendo um valor global de R\$ 7.548,00 (sete mil, quinhentos quarenta e oito reais).

Dotação Orçamentária: Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Câmara Municipal de São Mateus, para o exercício de 2025, classificados sob o código: 001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00010 - Fonte de Recurso - 150000000000

ID (CIDADES): 2026.067L0200001.09.0003

São Mateus - ES, 09/03/2026

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da CMSM/ES

Protocolo 1743104

Vila Pavão

Contrato

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 003/2026; PROCESSO ELETRÔNICO Nº 020/2026; CONTRATO Nº 002/2026; ID CIDADES: 2026.074L0200001.09.0003; GERÊNCIA: Câmara Municipal de Vila Pavão/ES; CONTRATADA: J e K TECNOLOGIA E INFORMATICA



Autenticar documento em <https://camarasaoateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003700370038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 159

LTDA/ME; CNPJ: 04.429.549/0001-57; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Vila Pavão, conforme especificações e quantidades definidas no Termo de referência; VALOR: R\$ 34.344,00 (trinta e quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais); VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 06/07/2026; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010 - Câmara Municipal de Vila Pavão/2.001 - Manutenção de Atividades da Câmara Municipal/Ficha 19 - 44905200000 - Equipamento e Material Permanente/; DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026.

JADISMAR ALVES DE MACEDOO

Presidente

Protocolo 1743243

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Apicá

Aditivo

Extrato de Termo Aditivo

nº **04-006/2022-FMS**

Proc. nº 0298/2026

(Apensado ao Proc. nº 0932/2020 - Pregão

Presencial nº 008/2020-FMS)

ID CidadES TCE-ES nº

2020.008E0500001.01.0002

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS); **Contratado (a):** ESN INCINERAÇÃO DE ITAPERUNA LTDA (CNPJ nº 13.400.834/0001-36);

Ementa: Prorroga a vigência do contrato primitivo até 23/02/2027 e mantém as demais cláusulas e condições contratuais; **Valor: R\$ 38.740,16; Dot. Orç. (ficha/fonte):** 00043 - 160000000000. Apicá-ES, 23 de fevereiro de 2022.

Dra. FLÁVIA BASÍLIO ZANARDI

Gestora do FMS

Protocolo 1743260

Fundo Municipal de Saúde de Aracruz

Termos

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ID CIDADES N.º: 2026.009E0500001.10.0002
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3521/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ

CNPJ: 10.429.259/0001-39

CONTRATADO: MORALI IMÓVEIS LTDA

CNPJ: 54.410.418/0001-04

Em decorrência das razões de fato e de direito constantes do procedimento administrativo nº 3521/2026, e com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Autorização de Empenho Nº 000036/2026

10/3/2026

Secretaria	CÂMARA MUNICIPAL DE SAO MATEUS	Processo	000144/2026
Origem	Dispensa Nº 000003/2026	Termo/Contrato	
Dotação	0010001010.0103100012.001.33903000000.150000000000	Ficha-Fonte	00010-150000000000
Fornecedor	LOCVAN TRANSPORTE E TURISMO LTDA	CNPJ	29.937.036/0001-88
Endereço	Rodovia Governador Mário Covas, 573 - Vila Nova - São Mateus - ES - CEP: 29941010	Telefone	2700000000

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		GASOLINA COMUM>> combustível derivado de petróleo, tipo C, composto por 73 por cento de gasolina A pura e 27 vinte e sete por cento de etanol anidro, sem aditivos detergentes, coloração amarelada, octanagem mínima de 92 (RON).	L	1200		6,2900	7.548,00
Total Geral							7.548,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Contratação de empresa especializada no comércio varejista de combustíveis para o fornecimento contínuo e fracionado de gasolina comum

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento: CAMARA MUNICIPAL

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço **Em, ___/___/____**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003700370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 160

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320032003700370039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 10/03/2026 12:32

Checksum: **0B1D67AC40ED128954B1F51F2C19971ADC5997B8992A97049771AD3361E955F7**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO Nº 007-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 000144/2026

CONTRATADA: REAL LIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: sob o nº 04.294.464/0001-09.

OBJETO: Aquisição contínua e fracionada de gasolina comum, por meio de empresa especializada no comércio varejista de combustíveis, destinada ao abastecimento do veículo administrativo.

I – DA DESIGNAÇÃO

Em atendimento às exigências contidas no art. 7º, caput, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 117, §§ 1º e 2º, do mesmo ordenamento jurídico e demais normas aplicáveis, o(a) **WANDERLEI SEGANTINI**, Presidente da Câmara Municipal de São Mateus(ES), no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados para atuarem como **Gestor e Fiscal da Contratação** supracitada.

As atividades de gestão e fiscalização contratual serão remuneradas através de gratificação especial, conforme as disposições contidas na Lei Municipal nº 158/2024, que regulamenta o pagamento por atividades extraordinárias no âmbito do Poder Legislativo, e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

II – GESTOR DO CONTRATO

Nome: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO - Matrícula nº 001615

Competências:

Compete ao Gestor do Contrato o acompanhamento global da execução contratual, a interlocução com a contratada e a coordenação dos trabalhos dos fiscais, zelando pela boa execução do objeto, observância das cláusulas contratuais e aplicação de penalidades, quando cabível.

III – FISCAIS DO CONTRATO

Fiscal Titular: TANIA MENEGUSSE DE BRITIS – Matrícula nº 001747

Fiscal substituto: HELOISA MEDEIROS RAMOS DOS SANTOS - Matrícula nº 001600

Competências:

Compete aos fiscais designados o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato em suas áreas de atuação, devendo verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade dos serviços e/ou fornecimentos, atestar as notas fiscais, e informar ao Gestor quaisquer irregularidades observadas.

IV – DAS RESPONSABILIDADES

Os servidores designados deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade e moralidade administrativa, bem como registrar formalmente todas as ocorrências relevantes relativas à execução contratual, comunicando imediatamente à autoridade competente qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato.

V – VIGÊNCIA

A presente designação vigorará enquanto perdurar o fornecimento da contratação direta, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, conforme necessidade administrativa

Este termo entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte sete dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (10-03-2026).

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente

CIÊNCIA DO SERVIDORES DESIGNADOS

MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

TANIA MENEGUSSE DE BRITIS

HELOISA MEDEIROS RAMOS DOS SANTOS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320032003700380030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **HELOISA MEDEIROS RAMOS DOS SANTOS** em 10/03/2026 12:01

Checksum: **D9E0164066BA515EB9EB616610565FB5C49014B4BC9DEB025C6ED0130E89BE5E**

Assinado eletronicamente por **TANIA MENEGUSSE DE BRITIS** em 10/03/2026 12:03

Checksum: **C80299B64DD59D085F65F75AC95E9A2E983577ADBDF4312289E8933CC87132B4**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 10/03/2026 12:32

Checksum: **7A91A9E7A4F48B3A8F88CDC70A9F7A3AC2CA98197C4685AC3441813F42A48E14**

Assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO** em 10/03/2026 13:24

Checksum: **247618BBF485C95709F1366C043BCC252B58329F9F28F4607D2F86DF251A3502**





Processo: 144/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 85/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para: **SETOR DE COMPRAS**

Prezados,

Encaminho a Nota de Empenho nº 106/2026 a favor da **LOCVAN TRANSPORTE E TURISMO LTDA** no valor de **R\$ 7.548,00** (*sete mil quinhentos e quarenta e oito reais*), para que seja emitida a autorização de fornecimento.

Em tempo, anexo a Nota de Anulação de Pré Empenho no valor de **R\$ 288,00** (*duzentos e oitenta e oito reais*).

São Mateus-ES, 10 de março de 2026.

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tramitado por: JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340035003400350032003A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em 10/03/2026 13:39

Checksum: **FE3102C47560E310D5949B1BE7877E04656C1170304E9D622C2214E5275C1C83**





MUNICÍPIO DE SAO MATEUS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESPIRITO SANTO
27.559.343/0001-47
NOTA DE EMPENHO Nº 0000106/2026

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2026
Ficha : 0000010
Processo : 0000144/2026
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000036/2026

Tipo: Ordinário
Data : 10/03/2026
Valor : 7.548,00

Órgão : 0010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
 Unidade Orçamentária : 001010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
 Função : 01 - LEGISLATIVA
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa
 Programa : 0001 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS
 Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
 Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 28600 - LOCVAN TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Bairro : Vila Nova
Endereço : RD Governador Mário Covas
Telefone Fixo: 2700000000

CNPJ/CPF : 29.937.036/0001-88
Cidade : São Mateus
UF : Espírito Santo
PIS PASEP :

Celular: 27999886044

Histórico : EMPENHO SOLICITADO PELO SETOR DE LICITAÇÕES DESTA CASA DE LEIS, DECORRENTE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026, QUANDO O PRESIDENTE DESTA CASA DE LEIS, SOLICITA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DE GASOLINA COMUM, CONFORME DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXO.

Subelemento: 33903001000 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Saldo Anterior	170.891,74	Despesa Empenhada	7.548,00	Saldo Disponível	163.343,74
-----------------------	-------------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	-------------------

(sete mil quinhentos e quarenta e oito reais)

Reserva : 2/2026 **Data : 19/02/2026**
Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000003/2026**

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000003/2026 **Modalidade : DISPENSA**
Número/Ano Processo Adm: 0000144/2026 **Classificação : Compras e Serviços**

C E N T R O D E C U S T O

Código	Nome	Valor
1521	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS	7.548,00
Total		7.548,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	7.548,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7.548,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	7.548,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	7.548,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	7.548,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	7.548,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	7.548,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	7.548,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	7.548,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	7.548,00

Local/Data/Assinaturas

SÃO MATEUS, 10 de março de 2026

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
CONTADOR/SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CRC 020645



Autenticar documento em <https://camarasao mateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>

fls. 167

INSERÇÃO: Juliana Scamparle Oliveira com o identificador 320032003800300033003A00540052004100 Documento assinado digitalmente por Juliana Scamparle Oliveira
 E&L Contabilidade Eletrônica [S] conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020. E&L Produções de Software LTDA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320032003800300033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em 10/03/2026 13:39

Checksum: **2E997DA8837AEBF9E0701AE654508A7F187773771C62CBC8CB99C05774D04479**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 11/03/2026 14:54

Checksum: **2A7A993B2F0B38635D4726B29A3E4FC16DAFEF4399D4BB54F0CEA66087D8D888**





MUNICÍPIO DE SAO MATEUS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESPIRITO SANTO
27.559.343/0001-47
NOTA DE ANULAÇÃO DE PRÉ EMPENHO Nº 0000003/2026

Exercício : 2026 Pré Empenho: 0000002/2026 Data: 10/03/2026 Processo : 0000144/2026 Ficha: 10 Valor : **288,00**

AUTORIZO QUE SEJA ANULADO PARCIALMENTE O PRÉ EMPENHO DE Nº 0000002/2026

Órgão : 0010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Unidade Orçamentária : 001010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
Elemento Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso : 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Histórico : ANULAÇÃO PARCIAL DA NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 002/2026,
RETORNANDO O SALDO A DOTAÇÃO DE ORIGEM.

Saldo Anterior Pré Empenho: **7.836,00**
Valor da Anulação: **288,00**
Valor Empenhado: **0,00**
Saldo Atual Pré Empenho: **7.548,00**

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Anulação de Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	288,00	522910300000 - (-) ANULAÇÃO DE PRÉ-EMPENHO	288,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	288,00	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	288,00

Local/Data/Assinaturas

SÃO MATEUS, 10 de março de 2026

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
CONTADOR/SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CRC 020645



Autenticar documento em <https://camarasaoateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>

fls. 169

INSERÇÃO: Juliano Scamparle Oliveira com o identificador 320032003800300035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente por Juliano Scamparle Oliveira
E&L Contabilização Eletrônica [S] conforme art. 1º, da Lei 14.063/2020. Produções de Software LTDA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320032003800300035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em 10/03/2026 13:39

Checksum: **20E58A6379B8062FE45E1672F6F567713AF5B4A612B5EF9BEAB40A776CD2B07D**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 11/03/2026 14:54

Checksum: **40A8468652F3DCB04825C283AF3FF2BEB6A74BF9FB02B5DA8F940C0B66551985**





Processo: 144/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 85/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE COMPRAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Encaminhe-se a presente **Ordem de Fornecimento** ao Senhor **Presidente**, para apreciação e **assinatura**, conforme competência estabelecida.

São Mateus-ES, 11 de março de 2026.

MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER
DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO

Tramitado por: MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER - DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340035003400390031003A005400

Assinado eletronicamente por **MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER** em 11/03/2026 15:32

Checksum: **85B9E635F08FCB3BED8F1C9C1E24017296BEE8C04127EF0F2F797B038A8E13AD**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Autorização de Fornecimento/Execução Nº 000039/2026

10/3/2026

Secretaria	CÂMARA MUNICIPAL DE SAO MATEUS	Processo	000144/2026
Origem	Dispensa Nº 000003/2026	Termo/Contrato	
Dotação	0010001010.0103100012.001.33903000000.150000000000	Ficha-Fonte	00010-150000000000
Fornecedor	LOCVAN TRANSPORTE E TURISMO LTDA	CNPJ	29.937.036/0001-88
Endereço	Rodovia Governador Mário Covas, 573 - Vila Nova - São Mateus - ES - CEP: 29941010	Telefone	2700000000

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		GASOLINA COMUM>> combustível derivado de petróleo, tipo C, composto por 73 por cento de gasolina A pura e 27 vinte e sete por cento de etanol anidro, sem aditivos detergentes, coloração amarelada, octanagem mínima de 92 (RON).	L	1200		6,2900	7.548,00
Total Geral							7.548,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Contratação de empresa especializada no comércio varejista de combustíveis para o fornecimento contínuo e fracionado de gasolina comum

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento: CAMARA MUNICIPAL

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço **Em,** ___/___/____



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003800350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 173

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320032003800350038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 11/03/2026 16:31

Checksum: **DC7295BB275B4BE4E9CA3F37363E394C15B1F68F5AE17A4D5F094DF3208848E8**

